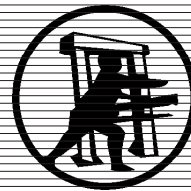




ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PODER EXECUTIVO

ANO CXVII Nº 223 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

SUMÁRIO

Poder Executivo	01
Casa Civil.....	26
Secretaria de Estado da Saúde.....	27
Secretaria de Estado da Comunicação Social	29
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação	29
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais ..	31
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar	32
Secretaria de Estado da Educação	32
Secretaria de Estado da Segurança Pública	34
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	36



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.754 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 50.966.351,00 (cinquenta milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.796 de 02.08.2022; nos incisos: III

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Decreto nº 38.754							
Órgão	11121	Secretaria de Estado da Comunicação Social						
Unidade Orçamentária	11121	Secretaria de Estado da Comunicação Social						
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte		Valor
04.131.0348.4547	Realização e Promoção de Eventos Governamentais							
0001	No Estado do Maranhão		F	2	33.90.99	1.5.00		205.000,00
04.131.0348.4871	Gestão da Rádio Timbira							
0001	No Estado do Maranhão		F	2	44.90.99	1.5.00		973.000,00
							Subtotal	1.178.000,00
Órgão	14000	Secretaria de Estado da Cultura						
Unidade Orçamentária	14201	Fundação da Memória Republicana Brasileira						
Código	Especificação		Esfera	IRP	Natureza	Fonte		Valor
13.392.0571.4902	Estudos e Pesquisas Socioculturais e Educacionais							
0001	No Estado do Maranhão		F	2	33.90.99	1.5.00		32.800,00
							Subtotal	32.800,00

do art. 5º e V do art. 9º da Lei Estadual nº 11.871 de 29.12.2022; no art. 19 do Decreto Estadual nº 38.079 de 11.01.2023; e, nas alíneas b, c, u do parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual nº 38.696 de 16.11.2023 que alterou o Decreto Estadual nº 38.633 de 31.10.2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 50.966.351,00 (cinquenta milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 50.966.351,00 (cinquenta milhões, novecentos e sessenta e seis mil, trezentos e cinquenta e um reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO

Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO

Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento



Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
17000	Secretaria de Estado da Educação	17101	Secretaria de Estado da Educação					
12.122.0411.4457	Administração da Unidade	0001	No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	190.000,00
12.272.0411.0900	Contribuição à Previdência do Servidor Público Estadual	0001	No Estado do Maranhão	S	1	31.91.99	1.5.00	9.534.203,00
12.361.0612.4860	Apoio e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	0001	No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	29.346.458,00
12.367.0612.4861	Apoio ao Processo de Ensino e Aprendizagem na Educação Especial	0001	No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	260.000,00
Subtotal								39.330.661,00
21000	Secretaria de Estado da Saúde	21901	FES - Unidade Central					
10.122.0411.4457	Administração da Unidade	0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	1.5.00	6.214.590,00
		0053	No Município de Bacabal	S	2	33.90.99	1.5.00	4.445,00
		0057	No Município de Balsas	S	2	33.90.99	1.5.00	4.508,00
		0085	No Município de Caxias	S	2	33.90.99	1.5.00	355,00
		0092	No Município de Codó	S	2	33.90.99	1.5.00	829,00
		0163	No Município de Paço do Lumiar	S	2	33.90.99	1.5.00	12.753,00
		0219	No Município de São Luís	S	2	33.90.99	1.5.00	514.257,00
10.124.0311.2754	Qualificação e Fortalecimento do Controle Social	0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.90.99	1.5.00	700.000,00
10.301.0597.4784	Implementação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas	0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.50.99	1.5.00	838.929,00
10.301.0617.3293	Qualificação da Linha de Cuidado Materna e Infantil	0001	No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	1.5.00	762.100,00
10.302.0596.3128	Implantação e Modernização da Rede Assistencial dos Serviços de Saúde	0186	No Município de Presidente Sarney	S	3	33.90.99	1.5.00	100.000,00
10.303.0596.4910	Assistência Farmacêutica Especializada	0001	No Estado do Maranhão	S	1	33.90.99	1.5.00	1.079.113,00
		0219	No Município de São Luís	S	1	33.90.99	1.5.00	184.091,00
10.305.0597.4817	Vigilância, Prevenção, Controle de Doenças e Agravos e Promoção da Saúde	0219	No Município de São Luís	S	1	33.90.99	1.5.00	8.920,00
Subtotal								10.424.890,00
Total								50.966.351,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Decreto nº 38.754	Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
04.122.0348.4450	Gestão do Programa	0001	No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00	205.000,00		



04.131.0348.2177	Divulgação das Ações Governamentais							
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00			793.000,00
04.131.0348.4548	Publicidade de Atos Legais							
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00			180.000,00
							Subtotal	1.178.000,00
Órgão	14000			Secretaria de Estado da Cultura				
Unidade Orçamentária	14201			Fundação da Memória Republicana Brasileira				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte			Valor
13.391.0571.4639	Restauração, Conservação e Aquisição de Bens							
0001	No Estado do Maranhão	F	2	44.90.99	1.5.00			32.800,00
							Subtotal	32.800,00
Órgão	17000			Secretaria de Estado da Educação				
Unidade Orçamentária	17101			Secretaria de Estado da Educação				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte			Valor
12.362.0612.4859	Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio							
0001	No Estado do Maranhão	F	1	31.90.99	1.5.00			36.254.661,00
0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00			3.076.000,00
							Subtotal	39.330.661,00
Órgão	21000			Secretaria de Estado da Saúde				
Unidade Orçamentária	21901			FES - Unidade Central				
Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte			Valor
10.302.0596.4908	Atenção Ambulatorial e Hospitalar							
0057	No Município de Balsas	S	2	33.50.99	1.5.00			533.205,00
0090	No Município de Chapadinha	S	2	33.90.99	1.5.00			213.386,00
0094	No Município de Colinas	S	2	33.50.99	1.5.00			353.959,00
0196	No Município de Santa Inês	S	2	33.50.99	1.5.00			146.410,00
0198	No Município de Santa Luzia do Paruá	S	2	33.90.99	1.5.00			2.000.000,00
0219	No Município de São Luís	S	2	33.50.99	1.5.00			3.734.067,00
0219	No Município de São Luís	S	2	33.90.99	1.5.00			1.151.108,00
0237	No Município de Timon	S	2	33.90.99	1.5.00			292.755,00
0259	Na Região da Saúde de Pedreiras	S	2	33.90.99	1.5.00			2.000.000,00
							Subtotal	10.424.890,00
							Total	50.966.351,00

DECRETO Nº 38.755 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 5.917.520,00 (cinco milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e vinte reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.796 de 02.08.2022; nos incisos: III do art. 5º e IV do art. 9º da Lei Estadual nº 11.871 de 29.12.2022; e, nas alíneas b, i, u do parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual nº 38.696 de 16.11.2023 que alterou o Decreto Estadual nº 38.633 de 31.10.2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 5.917.520,00 (cinco milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e vinte reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de R\$ 5.917.520,00 (cinco milhões, novecentos e dezessete mil, quinhentos e vinte reais), conforme indicado no Anexo I.



Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo		Decreto nº 38.755						
Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
	12000	12208	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste do Maranhão					
15.122.0352.4450			Gestão do Programa					
		0123	No Município de Imperatriz	F	2	33.91.99	1.5.00	24.800,00
		0404	Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense	F	2	33.90.99	1.5.00	35.200,00
Subtotal								60.000,00
Órgão	17000		Secretaria de Estado da Educação					
Unidade Orçamentária	17101		Secretaria de Estado da Educação					
Código			Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
12.362.0612.4811			Avaliação Institucional e da Aprendizagem no Ensino Médio					
		0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	2.5.69	144.000,00
12.362.0612.4859			Apoio e Desenvolvimento do Ensino Médio					
		0001	No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	2.5.69	1.813.520,00
Subtotal								1.957.520,00
Órgão	21000		Secretaria de Estado da Saúde					
Unidade Orçamentária	21901		FES - Unidade Central					
Código			Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
10.302.0596.4908			Atenção Ambulatorial e Hospitalar					
		0001	No Estado do Maranhão	S	2	33.41.99	1.5.00	3.900.000,00
Subtotal								3.900.000,00
Total								5.917.520,00

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo		Decreto nº 38.755						
Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
	12000	12208	Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano Agência Executiva Metropolitana do Sudoeste do Maranhão					
15.121.0352.4862			Suporte Técnico à Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense					
		0404	Região Metropolitana do Sudoeste Maranhense	F	2	33.90.99	1.5.00	60.000,00
Subtotal								60.000,00
Órgão	17000		Secretaria de Estado da Educação					
Unidade Orçamentária	17101		Secretaria de Estado da Educação					
Código			Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
12.362.0611.3255			Implantação e Modernização de Unidades de Ensino Médio - SEDUC					
		0001	No Estado do Maranhão	F	3	33.90.99	2.5.69	1.957.520,00
Subtotal								1.957.520,00



Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
21000	21901	10.302.0596.4794	Secretaria de Estado da Saúde FES - Unidade Central Política Estadual de Sangue e Hemoderivados	S	2	33.90.99	1.5.00	3.900.000,00
			0219 No Município de São Luís					
Subtotal								3.900.000,00
Total								5.917.520,00

DECRETO Nº 38.756 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 1.390.000,00 (hum milhão, trezentos e noventa mil reais), para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.1964; no art. 42 da Lei Estadual nº 11.796 de 02.08.2022; no inciso III do art. 5º da Lei Estadual nº 11.871 de 29.12.2022; no art. 19 do Decreto Estadual nº 38.079 de 11.01.2023; e, na alínea b do parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual nº 38.696 de 16.11.2023 que alterou o Decreto Estadual nº 38.633 de 31.10.2023,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento do Estado, em favor da Secretaria de Estado da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 1.390.000,00 (hum milhão, trezentos e noventa mil reais), para atender a programação constante do Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.390.000,00 (hum milhão, trezentos e noventa mil reais), conforme indicado no Anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

VINICIUS CÉSAR FERRO CASTRO
Secretário de Estado do Planejamento e Orçamento

Anexo I - Redução

Ato Normativo	Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
Decreto nº 38.756	17000	17101	12.122.0411.4457	Secretaria de Estado da Educação Secretaria de Estado da Educação Administração da Unidade	F	1	31.90.99	1.5.00	1.390.000,00
				0001 No Estado do Maranhão					
Subtotal								1.390.000,00	
Total								1.390.000,00	

Anexo II - Acréscimo

Ato Normativo	Órgão	Unidade Orçamentária	Código	Especificação	Esfera	IRP	Natureza	Fonte	Valor
Decreto nº 38.756	17000	17101	12.122.0411.4457	Secretaria de Estado da Educação Secretaria de Estado da Educação Administração da Unidade	F	1	33.90.99	1.5.00	230.000,00
				0001 No Estado do Maranhão	F	2	33.90.99	1.5.00	1.160.000,00
Subtotal								1.390.000,00	
Total								1.390.000,00	


DECRETO Nº 38.757, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estabelece novo prazo de vigência da requisição administrativa do Hospital das Clínicas Integradas - HCI, determinada pelo Decreto nº 30.080, de 13 de janeiro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO que, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, do art. 15, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidade pública ou de irrupção de epidemias, o Poder Público poderá requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais quanto jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO que, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e que as ações e serviços de saúde podem ser prestados diretamente pelo Poder Público ou por meio de terceiros;

CONSIDERANDO que o Sistema Único de Saúde - SUS visa, primordialmente garantir o acesso integral, universal e gratuito para toda a população do País, sendo dever do Poder Público assegurar os meios necessários para que os cidadãos possam exercer plenamente esse direito, devendo, portanto, estar presente em todos os níveis federativos;

CONSIDERANDO que, a desmobilização do referido prédio já foi iniciada pela Administração, contudo por se tratar de processo de caráter progressivo e de acordo com os surgimentos de leitos, necessita de dilação de prazo para encaminhamento dos pacientes para outras unidades da rede assistencial, conforme manifestação da Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde - SAAS/SES por meio da Correspondência Interna nº 534/2023,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência da requisição administrativa do Hospital das Clínicas Integradas - HCI, determinada pelo Decreto nº 38.080, de 13 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. O termo inicial do prazo a que se refere o *caput* será a data de 16 de dezembro de 2023.

Art. 2º A requisição administrativa poderá ser prorrogada ou antecipadamente encerrada, unilateralmente pelo Poder Público, à vista da necessidade.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 38.758, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui o Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência no âmbito do Estado do Maranhão e, dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V do art. 64 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência, constante do Anexo Único deste Decreto, com a finalidade de promover, por meio de programas e ações e da integração de políticas públicas, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência.

Parágrafo único. O Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência será executado pelo Estado do Maranhão, comportando para sua implementação, em regime de cooperação, mediante adesão, a participação de municípios maranhenses.

Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º São diretrizes do Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência:

- I - a garantia de um sistema educacional inclusivo;
- II - a garantia de que os equipamentos públicos sejam acessíveis para as pessoas com deficiência;
- III - a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, mediante sua capacitação e qualificação profissional;
- IV - a ampliação do acesso das pessoas com deficiência às políticas de assistência social e de combate à extrema pobreza;
- V - a prevenção das causas de deficiência;
- VI - a implantação da rede de atenção à saúde da pessoa com deficiência;
- VII - a ampliação do acesso das pessoas com deficiência à habitação acessível;
- VIII - a promoção do acesso, do desenvolvimento e da inovação em tecnologia assistiva; e
- IX - a promoção, a proteção, e a garantia da dignidade da pessoa com deficiência e do exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais.

Art. 4º São eixos de atuação do Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência:

- I - acessibilidade;
- II- educação;
- III- saúde;
- IV- trabalho, emprego e geração de renda;
- V- cultura, turismo, esporte e lazer;



- VI -assistência social;
- VII- segurança, acesso à justiça e direitos humanos; e
- VIII- gestão e monitoramento.

Art. 5º O Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência é decenal, mas será revisado e atualizado, obrigatoriamente, por ocasião da elaboração do Plano Plurianual.

Art. 6º O órgão gestor do plano instituído neste Decreto será o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência criado por meio da Lei nº 9.270, de 03 de setembro de 2010, o qual em conjunto com o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Fórum Maranhense das Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologia deverá monitorar, acompanhar e avaliar, de forma transversal, a implementação das diretrizes constantes no Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

§1º Poderão ser constituídos, no âmbito da gestão do Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência, grupos de trabalho temáticos destinados ao estudo e à elaboração de propostas sobre temas específicos.

§2º Poderão ser convidados para as reuniões do órgão gestor os representantes de entidades públicas e privadas, órgãos do Poder Executivo, representantes do Poder Legislativo e membros do Judiciário e do Ministério Público, bem como especialistas, para emitir pareceres e fornecer informações.

Art. 7º A implantação e a execução do Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência serão objeto de ampla divulgação para a sociedade civil.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 5 DE DEZEMBRO DE 2023, 20º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

CARLOS BRANDÃO
Governador do Estado do Maranhão

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO

PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA

SÃO LUÍS/ MA
2023

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JÚNIOR
Governador

FELIPE COSTA CAMARÃO
Vice-Governador

LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS
Secretária de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

BEATRIZ DE CARVALHO E SILVA
Secretária Adjunta dos Direitos da Pessoa com Deficiência

2023 - Governo do Estado do Maranhão - Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular.

Realização:
Comitê Gestor Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência

Comissão Organizadora:
Ana Paula Soares Silva
Beatriz de Carvalho e Silva
Derlício Carlos Goes Sousa
Isabelle Passinho da Silva
Maria Virginia de Andrade
Rosane da Silva Ferreira

Distribuição Gratuita

Maranhão. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular.

Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência (2023-2032), 2022.

1. Inclusão da Pessoa com Deficiência. 2. Direitos Humanos; Direito da Pessoa com Deficiência; Acessibilidade.

CDD

APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado do Maranhão, por meio do Comitê Gestor Estadual de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência (CGEPD), trabalhou na construção e validação do **Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência**, essencial para a construção de uma política de estado voltada a este segmento social.

Com a entrada em vigor, em janeiro de 2016, da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº. 13.146/2015), destinada a assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando a sua inclusão e cidadania, a construção de um plano estadual no Maranhão, voltado a esta política específica, ganhou ainda mais relevância.

A presente proposta do Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência é resultante da construção coletiva, a partir de reuniões do CGEPD com gestores públicos, movimento social, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Fórum Maranhense das Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologias, organizando-se em oito eixos temáticos:

- Eixo – Acessibilidade;
- Eixo – Educação;
- Eixo – Saúde;
- Eixo – Trabalho, Emprego e Geração de Renda;
- Eixo – Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
- Eixo – Assistência Social;
- Eixo – Segurança, Acesso à Justiça e Direitos Humanos;
- Eixo – Gestão e Monitoramento.

Sendo assim, na perspectiva da gestão para a cidadania, atuando em conjunto com os representantes dos órgãos governamentais envolvidos, haverá um monitoramento e uma avaliação das ações executadas, levando-se em consideração as deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

A partir do momento que se privilegia a intersectorialidade das políticas públicas voltadas à pessoa com deficiência, amplia-se a cidadania, a inclusão social, a promoção e a proteção aos direitos humanos, garantindo um Estado mais democrático.

¹ O CGEPD é formado pelos seguintes órgãos/entidades: Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, Secretaria de Estado de Articulação Política, Secretaria de Estado da Educação, Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social, Secretaria de Estado das Cidades e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Estado do Trabalho e Economia Solidária, Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento, Secretaria de Estado da Mulher e do Fórum Maranhense de Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologias.

LISTA DE ABREVIATURAS

ABA - Análise do Comportamento Aplicada	MEC - Ministério da Educação
ASCOM - Assessoria de Comunicação	MOB - Agência de Mobilidade Urbana
CEPD - Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência	MP - Ministério Público
CGEPD - Comitê Gestor Estadual de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência	MS - Ministério Da Saúde
CIB - Comissão Intergestores Bipartite	NEE - Necessidades Educativas Especiais
CIR - Comissões Intergestores Regional	OMS - Organização Mundial de Saúde
CIRAM - Central Integrada de Regulação Ambulatorial do Maranhão	ONG - Organização Não Governamental
COSEMS/MA - Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Maranhão	ONU - Organização das Nações Unidas
DPE - Defensoria Pública do Estado	PROCON - Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Maranhão
EGMA - Escola de Governo do Maranhão	RAMI - Rede de Atenção Materno Infantil
FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão	RAS - Redes de Atenção à Saúde
FAPEMA - Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão	RCPD - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência
FCDL - MA - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Maranhão	SADPCD - Secretaria Adjunta dos Direitos da Pessoa com Deficiência
FESMA - Força Estadual de Saúde do Maranhão	SEAP - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	SECAP - Secretaria de Estado de Articulação Política
IBGE - O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	SECID - Secretaria de Estado das Cidades do Maranhão
IEMA - Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	SECMA - Secretaria de Estado da Cultura
IES - Instituições de Ensino Superior	SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação Social
IFMA - Instituto Federal do Maranhão	SECTI - Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
IMESC - Instituto Maranhense de Estudos Socioeconômicos e Cartográficos	SEDEL - Secretaria de Estado do Esporte e Lazer
LBI - Lei Brasileira de Inclusão	SEDES - Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social
	SEDIHPOP - Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular
	SEDUC - Secretaria de Estado da Educação
	SEEJUV - Secretaria De Estado Extraordinária Da Juventude
	SEAD - Secretaria de Estado da Administração
	SEGOV - Secretaria de Estado do Governo
	SEMU - Secretaria de Estado da Mulher
	SEMUS - Secretaria Municipal da Saúde
	SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio
	SEPLAN - Secretaria de Estado do Planejamento e Orçamento
	SES - Secretaria de Estado da Saúde
	SESI - Serviço Social da Indústria
	SETRES - Secretaria De Estado Do Trabalho E Da Economia Solidária

SETUR - Secretaria Municipal de Turismo

SINE - Sistema Nacional de Emprego

SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura

SRM - salas de recursos multifuncionais

SRTb - Superintendência Regional do Trabalho

SRTE - Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego

SSP - Secretaria de Segurança Pública

STC - Secretaria de Transparência e Controle

TEA - transtorno do espectro autista

UEMA - Universidade Estadual do Maranhão

URE - Unidades Regionais de Educação

1. INTRODUÇÃO

Refletir sobre a temática dos direitos das pessoas com deficiência implica falar sobre cidadania, democracia, igualdade social e respeito às diferenças. O atual contexto brasileiro mostra-se como um momento histórico ímpar de luta pela implementação e garantia de direitos desse segmento, que ainda encontra diversas barreiras - atitudinais, arquitetônicas, urbanísticas, nos transportes, comunicacionais e tecnológicas - para a plena participação social em igualdade de condições com as demais pessoas.

No Brasil, desde 1988, com a promulgação da Constituição Federal, reconheceu-se a necessidade de garantir a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade. A Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de emenda constitucional, por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, é outro marco legal fundamental no campo dos direitos da pessoa com deficiência. Esta Convenção inaugurou um novo paradigma de deficiência, ao definir, em seu artigo 1º, que “pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas”. Há assim, uma mudança de conceito, deixando a deficiência de ser um atributo da pessoa e remetendo-a para o meio, para a falta de acessibilidade da sociedade.

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº. 13.146/15) tem como base a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, mas diferentemente desta, que é uma carta de intenções, traz soluções práticas para todas as áreas de políticas públicas, conferindo ao Poder Público, dessa forma, a necessidade de um esforço maior para a construção de uma política de inclusão da pessoa com deficiência.

Assim, trata-se de um período de transição para um novo tempo, de emancipação de direitos existenciais da pessoa com deficiência – direitos e não favores. É o momento de romper com padrões ultrapassados, de ampliar o conceito biomédico de concepção de deficiência para o modelo biopsicossocial, baseado nos direitos humanos.

Neste sentido, vale destacar que a construção do Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência é uma demanda antiga do movimento social, no Maranhão, tendo sido inclusive uma das deliberações da audiência pública ocorrida em fevereiro de 2016, cuja temática foi “Inclusão da pessoa com deficiência: inovações e desafios do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/15)”, que contou com a participação de representantes do Governo do Maranhão.

Segundo dados do Censo do IBGE/2010, 45,6 milhões de pessoas declaram possuir algum tipo de deficiência no Brasil, o que evidencia a importância da implementação de políticas específicas voltada à pessoa com deficiência. No Estado do Maranhão, os dados indicam que 24,97% da população possui pelo menos uma das deficiências investigadas na pesquisa em referência, apresentando os seguintes dados da população residente por tipo de deficiência, conforme evidenciado no Quadro 01.

² IBDD. **Inclusão social da pessoa com deficiência**: medidas que fazem a diferença. Disponível em: <<http://www.ibdd.org.br/arquivos/inclusaosocial.pdf>> Acesso em: 26 de jun. de 2022. p.35.

³ GABRILLI, Mara. **Guia sobre a Lei Brasileira de Inclusão**. Disponível em: <<http://maragabrilli.com.br/wp-content/uploads/2015/09/Guia-sobre-a-LBI.pdf>> Acesso em: 26 de jun. de 2022.

⁴ CORDE. **A Convenção sobre os direitos da pessoa com deficiência comentada**. Disponível em: <<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acesibilidade-digital/convencao-direitos-pessoas-deficiencia-comentada.pdf>> Acesso em: 26 de jun. de 2022.

⁵ GABRILLI. Op. Cit.

⁶ FARIAS, Cristiano Chaves de; CUNHA, Rogério Sanches de; PINTO, Ronaldo Batista. **Estatuto da pessoa com deficiência comentado artigo por artigo**. Salvador: Editora JusPodivm, 2016. p. 14.

⁷ IBGE. **Cartilha do Censo 2010 Pessoas com Deficiência**. Disponível em: <<http://www.pessoacomdeficiencia.gov.br/app/sites/default/files/publicacoes/cartilha-censo-2010-pessoas-com-deficiencia-reduzido.pdf>> Acesso em: 26 de jun. de 2022.

Quadro 01 – Pessoas com deficiência no Maranhão - Censo do IBGE/2010

Especificação	Nº de pessoas
Pelo menos uma das deficiências enumeradas	1.641.771
Deficiência mental/intelectual	96.684
Incapaz ou grande dificuldade permanente de enxergar	281.851
Incapaz, com alguma ou grande dificuldade permanente de ouvir	275.529
Incapaz, com alguma ou grande dificuldade permanente de caminhar ou subir escadas	313.755

Fonte: IBGE 2010

O Governo do Estado do Maranhão, compreendendo a importância da inclusão da pessoa com deficiência, tem procurado desenvolver ações que visam o atendimento de reivindicações do segmento na elaboração e implementação de políticas públicas e serviços visando à construção de uma política de estado.

Assim, destaca-se, entre outros, a criação da Secretaria Adjunta dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SADPCD), no âmbito da SEDIHPOP; o funcionamento e manutenção da Central de Interpretação de Libras com realização do primeiro parto com intérprete de Libras no serviço público do Brasil; a instituição do Serviço Travessia, pela Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos-MOB; orientações de acessibilidades em reformas de parques e praças e em construções públicas; prioridade em programa de auxílio para reforma de habitação; pela primeira vez, vagas reservadas para pessoas com deficiência nos concursos públicos para policiais militares e civis; atenção aos centros especializados de educação e opção pela educação inclusiva; realização de eventos com acessibilidade em Libras e espaços prioritários adequados; criação do Centro de Referência Ninar com atendimento especializado às crianças com microcefalia e neurodiversas; e o pioneiro atendimento às crianças com autismo, no método ABA, no serviço público do Brasil.

Importante destacar ainda a efetivação do Comitê Gestor Estadual de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência (CGEPD), a partir de 2015, criado formalmente por meio da Lei Estadual nº 9.270/2010, com o objetivo de promover a articulação dos órgãos e entidades envolvidos na implementação das ações relacionadas à inclusão das pessoas com deficiência, assim como realizar o monitoramento e avaliação dessas ações.

O CGEPD, sob a coordenação da SEDIHPOP, por meio da Secretaria Adjunta dos Direitos da Pessoa com Deficiência, buscou construir políticas públicas na observância da transversalidade, seja na articulação de ações ou na promoção de eventos formativos e informativos que tiveram como base a Lei Brasileira de Inclusão, visando a elaboração do Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de forma participativa nas diversas regiões do estado.

A elaboração de um Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência, configura-se um passo importante na consolidação de uma política estadual voltada ao segmento da pessoa com deficiência, e é resultado de um trabalho coletivo desenvolvido a partir de 2016, revelando-se primordial para a estruturação de um Maranhão inclusivo.

Assim, buscar uma sociedade inclusiva implica na necessidade de oferecer condições para que todos os cidadãos e as cidadãs exerçam seus direitos e deveres de forma igualitária. O fato das pessoas com deficiência possuírem limitações, não diminui seus direitos.

Este Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência busca ser o reflexo de um novo caminho para um Maranhão mais acessível, igualitário, humano e democrático. Um estado inclusivo.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

A História da pessoa com deficiência é construída tendo por base estrutural a rejeição e o preconceito. As pessoas com deficiência eram consideradas as mais miseráveis dos miseráveis, abandonados pelos pais e pela sociedade, em que, na melhor das hipóteses, recebiam as esmolas misericordiosas que permitiriam, a seus doadores, gozar da bem-aventurança na *post mortem*.

Nesse sentido, construiu-se na memória coletiva que tais indivíduos eram considerados ineptos para atingir os fins objetivados pela sociedade e ignoravam a deficiência enquanto uma das características da condição humana e simplesmente as eliminavam do convívio social, ou seja, o que se fixou no inconsciente coletivo da sociedade foram estas primeiras impressões.

Mesmo estando presente em toda a história da humanidade, os impedimentos físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais foram tratados de diferentes maneiras ao longo do tempo e isso levou ao delineamento de fases distintas.

A mudança de concepção nas sociedades europeias em relação à deficiência ocorreu principalmente com o surgimento do Cristianismo, fase caritativa ou tradicionalista, as pessoas com deficiência eram consideradas inválidas e incapazes. Sendo assim são tuteladas e impedidas de se assumirem como sujeitos, tendo que depender de outros. O resultado dessa fase foram as políticas de institucionalização da pessoa com deficiência.

É nessa fase de institucionalização que ocorre as primeiras políticas de educação, trabalho e se constrói o modelo médico das deficiências. Vigora a ideia da normalização do corpo.

A Reabilitação tinha por objetivo tornar o corpo funcional, aceitável e produtivo. As pessoas com deficiência, tornam-se pacientes da ação de especialistas que intervêm para reabilitá-las e adaptá-las ao padrão de normalidade. A concepção era moldar a pessoa com deficiência à sociedade. Período chamado de integracionismo, que consistia preparar a pessoa para viver em sociedade.

Vale ressaltar que essa concepção de que a pessoa com deficiência deveria ser tratada como um problema individual e se adequar à sociedade, ficou conhecida, também, como o modelo biomédico da deficiência.

Esse entendimento começou a sofrer críticas ainda na década de 70, pelos movimentos sociais e com as entidades de pessoas com deficiência que defendiam a ideia de que a deficiência deveria ser vista como um fenômeno de natureza social e deveria ser compreendida como o resultado da forma como uma pessoa com impedimentos físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais interage com a sociedade.

O modelo social estruturou-se em oposição ao modelo médico que reconhece na lesão, na doença ou na limitação física a causa primeira da desigualdade social e das desvantagens vivenciadas pelas pessoas com deficiência, ignorando o papel das estruturas sociais para a sua opressão e marginalização.

Entre o modelo social e o modelo médico há diferença na lógica de causalidade da deficiência. Para o modelo social, a sua causa está na estrutura social; para o modelo médico, no indivíduo. Em síntese, a ideia básica do modelo social é que a deficiência não deve ser entendida como um problema individual, mas uma questão da vida em sociedade, o que transfere a responsabilidade pelas desvantagens das limitações corporais do indivíduo para a incapacidade da sociedade em prever e se ajustar à diversidade.

2.1 MARCO INTERNACIONAL

Em 1975, a Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou a Declaração dos Direitos das Pessoas Deficientes onde se define que toda pessoa - independente da diferença cultural, social, ética, de nível mental, emocional e credo - deve ser percebida, compreendida e recebedora das mesmas chances para reivindicar e ter oportunidades reconhecidas para uma vida individual ou social, às das demais pessoas. Isso contribuiu para o delineamento de estratégias como a definição do Ano Internacional das Pessoas Deficientes em 1981, a aprovação do Programa de Ação Mundial para Pessoas com Deficiência em 1982 e as Normas sobre a Equiparação de Oportunidades para Pessoas com Deficiência em 1993. A Organização Mundial de Saúde (OMS), em 1997, fixou princípios que dão ênfase ao apoio, aos contextos ambientais e às potencialidades, ao invés da valorização das incapacidades e das limitações das pessoas com deficiência.

2.2 BRASIL

O Brasil publicou em 1999 o Decreto nº 3.298 que regula a Lei nº 7.853 de 23/10/89, formalizando a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. O texto prevê que os órgãos e entidades do poder público devem assegurar à pessoa portadora de deficiência o pleno exercício de seus direitos, inclusive à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura. E também o amparo à infância e à maternidade e outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. Esta política tem como propósito reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e de desempenho humano - de modo a contribuir para sua inclusão plena em todas as esferas da vida social.



Como as políticas públicas estão sujeitas a injunções de toda ordem, em que se destacam, entre outros aspectos, a escassez de recursos, a perspectiva neoliberal do Estado mínimo e questões culturais existentes, esse processo está ainda no início e enfrenta dificuldades.

Já é possível compreender que a deficiência não causa a incapacidade e que ela só se instala plenamente quando são negadas ao indivíduo oportunidades de atendimento médico adequado, de educação e para o exercício do convívio comunitário.

Quando uma sociedade exclui a pessoa com deficiência das políticas públicas está praticando injustiça, alimentando uma situação humilhante que degrada a cidadania da pessoa com deficiência, das pessoas mais próximas e da sociedade.

É certo que já ocorreram avanços tecnológicos e no campo da pesquisa biomédica que vêm revolucionando a intervenção em relação a determinados campos das deficiências. Todavia, é fácil observar que espaços, equipamentos e comportamentos da sociedade ainda seguem um padrão que somente atende às necessidades das pessoas sem levar em consideração as diversidades.

Embora no Brasil, já se registrem alguns desses avanços, ainda não está enraizada na sociedade uma compreensão que leve a conceber e propor soluções simples para incluir as pessoas com deficiência em todos os espaços. Mesmo que a Constituição de 1988 tenha representado um avanço, no que se refere às pessoas com deficiência as regulamentações foram remetidas a momento posterior. Por outro lado, mesmo que os marcos legais tenham contemplado direitos básicos e essenciais, mantiveram-se ideias e ações de caráter assistencialista.

As ruas, espaços públicos e arquitetura da maioria das cidades brasileiras evidenciam que as pessoas com deficiência se veem impedidas de viver com qualidade e autonomia. Isso inclui espaços de lazer, transportes públicos, repartições, passeios e calçadas da maioria de nossas cidades que não estão adaptados às necessidades dessas pessoas.

A Lei nº 10.048/2000 prevê a adequação de espaços públicos, equipamentos e veículos de transporte coletivo, para as pessoas com deficiência. Os proprietários dos veículos teriam 180 dias após a regulamentação para proceder às adaptações e o Poder Executivo teria o prazo de 60 dias, contado da publicação da lei, 08 de novembro de 2000, para regulamentá-la. Convém registrar que o Poder Executivo Federal regulamentou a referida lei em dezembro de 2004, quatro anos depois e não seis meses como estava previsto.

Há problemas graves e que exigem soluções urgentes e antigas que resistem ao tempo e muitas vezes passam despercebidas na sociedade como se não tivessem relevância. Nesse contexto, as pessoas com deficiência têm negado seu direito de circular e de participar dos espaços públicos, o que é algo inconcebível numa sociedade democrática e inclusiva. São necessárias medidas complexas, é verdade, mas também é necessário que a sociedade promova medidas simples e imprescindíveis.

2.3 LEGISLAÇÃO FEDERAL

- **CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988** - Institui um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos.

- **LEI Nº 7.853, DE 24 DE OUTUBRO DE 1989** - Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências.

- **LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991** - Dispõe sobre os planos de Benefícios da Previdência Social, e dá outras providências.

- **DECRETO Nº 3.298, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999** - Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

- **LEI Nº 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000** - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

- **LEI Nº 10.048, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2000** - Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências.

- **LEI Nº 10.436, DE 24 DE ABRIL DE 2002** - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e dá outras providências.

- **DECRETO Nº 5.296, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004** - Regulamenta as Leis 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.

- **DECRETO Nº 6.949, DE 25 DE AGOSTO DE 2009** - Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

- **LEI Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012** - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 142, DE 8 DE MAIO DE 2013** - Regulamenta o § 1º do art. 201 da Constituição Federal, no tocante à aposentadoria da pessoa com deficiência segurada do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

- **LEI Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015** - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. E suas alterações posteriores.

2.4 LEGISLAÇÕES ESTADUAL

- **LEI Nº 8.360 DE 17 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2005** - Cria o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, estabelece sua composição e atribuições, e dá outras providências;

- **LEI Nº 9.270 DE 03 DE SETEMBRO DE 2010** - Dispõe sobre o Compromisso pela Inclusão das Pessoas com Deficiência, com vistas à implementação de ações de inclusão das pessoas com deficiência, por parte do Governo Estadual, em regime de cooperação com os Municípios e Governo Federal e institui o Comitê Gestor Estadual de Políticas de Inclusão das Pessoas com Deficiência - CGEPD, e dá outras providências.



- **LEI Nº 10.477 DE 17 DE JUNHO DE 2016** - Dispõe sobre a colocação de brinquedos e de aparelhos para condicionamento físico em parques, praças e em outros locais públicos, destinados à prática de esporte e lazer para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, e dá outras providências.

- **LEI Nº 10.486 DE 13 DE JULHO DE 2016** - Dispõe sobre sanções administrativas aplicáveis em casos de discriminação em virtude da raça, sexo, cor, origem, etnia, religião, profissão, idade, compleição física ou deficiência, doença, ou em razão de orientação sexual, no âmbito dos estabelecimentos comerciais situados no Estado do Maranhão.

- **LEI Nº 10.711 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017** - Regulamenta o Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência - FEPD, cria o Comitê Gestor do Fundo Estadual da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

- **LEI Nº 10.879 DE 5 DE JULHO DE 2018** - Dispõe, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre a obrigatoriedade de fixação de cartaz, ou placa, em revendedoras e concessionárias de veículos automotores, informando as isenções concedidas às pessoas com deficiência e moléstias graves e dá outras providências.

- **LEI Nº 10.926, DE 4 DE SETEMBRO DE 2018** - Estabelece diretrizes para a criação do Cartão Acessibilidade para a Pessoa com Deficiência, no âmbito do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

- **LEI Nº 11.097 DE 5 DE SETEMBRO DE 2019** - Dispõe sobre a presença de intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas exposições de eventos públicos culturais e sociais no Estado do Maranhão.

- **LEI Nº 11.590, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021** - Dispõe sobre a obrigatoriedade da garantia de acompanhamento ou atendente pessoal para pessoas com deficiência em situação de atendimento ou internação em tempos de pandemia.

- **Lei Nº 11.569 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021** - Institui o Estatuto da Inclusão Social e Econômica das Pessoas com Deficiência do Estado do Maranhão e dá outras providências.

3. OBJETIVO

O Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência tem como objetivo **garantir direitos**, buscando construir diretrizes norteadoras na perspectiva da intersetorialidade e transversalidade, efetivando políticas integradas e eficientes, propiciando melhor qualidade de vida das pessoas com deficiência no estado do Maranhão.

4. EIXOS ESTRATÉGICOS DO PLANO ESTADUAL DE POLÍTICAS DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1 EIXO – ACESSIBILIDADE

EIXO - ACESSIBILIDADE			
Acessibilidade Arquitetônica/ Comunicacional/ Programática			
Objetivo: Garantir acessibilidade de acordo com os princípios do Desenho Universal			
Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
1. Orientação aos órgãos públicos e prefeituras municipais para aplicação das normas de acessibilidade de acordo com a legislação, nos processos de contratação (Termos de referência, editais, licitações, contratos) de obras públicas com investimento do governo do Estado.	Todos os processos de contratação para obras públicas orientados e monitorados, para garantir o cumprimento das normas técnicas.	SEDIHPOP SEMU SINFRA CGEPD MUNICÍPIOS	IES SEDUC FAMEM
	Espaços físicos destinados às pessoas com deficiência com efetiva acessibilidade, acompanhados e monitorados.		
	Comissões permanentes de acessibilidade, nos municípios, criadas e incentivadas.		
2. Garantia da aplicação do percentual, definido na legislação federal brasileira, de inclusão da pessoa com deficiência em programas de habitação implementados no estado.	Percentual mínimo, na legislação federal brasileira, garantido na construção, reforma e adequação de moradias populares para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida em situação de vulnerabilidade social.	SECID SEGOV	CGEPD
3. Sensibilização e mobilização dos órgãos públicos e entidades (estaduais e municipais) para o cumprimento da Lei federal nº 1098/2000 nos transportes públicos do estado.	Órgãos públicos e entidades (estaduais e municipais) sensibilizadas e mobilizadas para o cumprimento da Lei federal nº 1098/2000 nos transportes públicos do estado.	MOB SEDIHPOP MUNICÍPIOS	CGEPD FAMEM
	Análise, revisão e elaboração das normativas da Agência de Mobilidade Urbana e serviços públicos - MOB, com vias a garantir a observância e ampla oferta de acessibilidade nos sistemas de transporte no estado.		



Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
4. Acessibilidade nos transportes públicos para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida no Estado do Maranhão.	Proposta de Lei Estadual que visa garantir a mobilidade de pessoas com deficiências e mobilidade reduzida nos transportes públicos, elaborada e apreciada pela Assembleia Legislativa.	MOB	SEDIHPOP FÓRUNS DO MOVIMENTO SOCIAL
	Órgãos públicos e entidades mobilizadas nas esferas municipal e estadual.	SEDIHPOP, CGEPD e MUNICÍPIOS	CASA CIVIL SECAP FAMEM
	Campanhas periódicas elaboradas e executadas.	MOB, SEDIHPOP, MUNICÍPIOS	SECAP FÓRUNS DO MOVIMENTO SOCIAL
	Serviço Travessia nas modalidades clássico, mais saúde e melhor idade ampliado para todas as regiões do Estado	MOB, SEPLAN, SES, SEGOV	
	Cumprimento da Lei Federal nº1098/2000 nos transportes públicos do Estado.	MOB, MUNICÍPIOS	
	Observância da oferta ampla de acessibilidade nos sistemas de transporte intermunicipais e semiurbanos, incluindo os modais rodoviários e aquaviários, transporte alternativo e/ou especializado e demais, que se enquadrem na competência da referida agência reguladora, garantida.	MOB	CGEPD
Lei Estadual nº. 8.053/2003, que dispõe sobre a concessão de passe livre às pessoas com deficiência no sistema de transporte coletivo intermunicipal, regulamentada pelo Decreto nº 22.474/2006, atualizada para previsão de aplicação de punição/multa em caso de não cumprimento da e efetivada.	MOB e SEDIHPOP		

Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
	Sistema de transporte público rápido por meio de ônibus criado, com ampla capacidade e circulação por corredor exclusivo e acessível.	MOB MUNICÍPIOS	CGEPD FAMEM
	Todos os estacionamentos acessíveis com sinalização vertical e horizontal, ampliados.		
	Estações e terminais rodoferroviários e aquaviários seguindo a NBR 9050/20 e na forma do Decreto Federal nº 5296/2004, adaptadas, ampliadas e criadas.		
	Passeios e vias públicas adequados, seguindo a NBR 9050/20 e a Lei nº 9.502/77 do Código de Trânsito Brasileiro.	MOB SINFRA SEPLAN MUNICÍPIOS	CGEPD FAMEM
5. Implementação de serviços e processos educacionais inclusivos (Audiodescrição, Libras e Comunicação Intuitiva) nos órgãos estaduais, de acordo com a LBI	Campanhas educativas permanentes visando sensibilizar a população sobre os direitos da pessoa com deficiência criadas e realizadas.	SEDUC SECMA EGMA SECOM SEDIHPOP MUNICÍPIOS	IES CGEPD FAMEM
	Cursos de Braille e Libras nos níveis instrumentais básicos e intermediários promovidos nas unidades educacionais do Estado.		
	Comissão Estadual de Acessibilidade, criada.	SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO ESTADO	OAB FAMEM



Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
6. Promoção e incentivo de Tecnologias Assistivas	Cultura de comunicação institucional em formato acessível por meio da construção de peças, informes, publicações e congêneres nas atividades, eventos e campanhas oficiais do governo do Estado, implementada.	SECOM ASCOM MUNICÍPIOS	SEDIHPOP SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO ESTADO FAMEM IES
	Cargo de intérprete de Libras criado na estrutura administrativa do estado.	SEAD	SEDIHPOP CGEPD
	Prêmios direcionados a projetos, teses e trabalhos acadêmicos sobre tecnologias assistivas, desenvolvidos no Estado do Maranhão, criados.	FAPEMA SECTI SEDIHPOP SEDUC	IES IEMAS
	Laboratório de tecnologia assistiva com recursos destinados ao custeio de soluções em acessibilidade criado e implementado.	SECTI	MOB SEDIHPOP IES

4.2 EIXO – EDUCAÇÃO

EIXO – EDUCAÇÃO			
Educação			
Objetivo: Garantir uma escola pública acessível, democrática e de qualidade, que se comprometa com o atendimento educacional especializado dos estudantes, público-alvo da Educação Especial, com o objetivo de promover a sua autonomia moral, social e intelectual, implementando a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva.			
Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
1. Formação Continuada dos Profissionais de Educação.	Formações continuadas e orientações aos profissionais acerca do consenso da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva com as temáticas envolvendo as áreas afins da Educação Especial (deficiência intelectual, deficiência visual, surdez, TEA (transtorno do espectro do autismo), Altas habilidades/superdotação, surdo-cegueira, deficiência múltipla, deficiência física, avaliação para levantamento das NEEs, tecnologia assistiva, currículo/ flexibilização e adaptações, SRM etc.), organizadas.	SEDUC	IES EGMA
	Curso básico de Libras nos setores da SEDUC: 100% dos profissionais da Educação Especial e 50% dos profissionais do Ensino Regular, realizado.		
Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
2. Acompanhamento técnico-pedagógico aos estudantes com deficiência, TEA (transtorno do espectro do autismo) e altas habilidades/ superdotação.	Cadernos de orientações, aos trabalhadores da educação implementados, para facilitar as metas de acessibilidade curricular ao público-alvo da Educação Especial.	SEDUC	
	Acompanhamento técnico pedagógico 100% as escolas, Centros e Núcleo Especializados que atendem estudantes público-alvo da Educação Especial da URE São Luís e 50% nas demais UREs, orientado e monitorado.		
	Relatório individual de todos os estudantes acompanhados para a avaliação do desenvolvimento biopsicossocial tendo em vista o direito de aprender, apresentado para a equipe de avaliação.		
	Famílias de estudantes com deficiência, matriculados no ensino regular e nas Salas de Recursos Multifuncionais, orientadas e acompanhadas.		



Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
3. Implementação de Centros e Núcleos Especializados da Educação Especial da rede estadual de ensino.	Educação profissionalizante de estudantes com deficiência intelectual, a fim de promover sua inclusão no mundo do trabalho, garantida.	SEDUC	SISTEMA S SRTb PROMOTORIAS IES DPE MEC EGMA
	Parceria fortalecida com o Sistema S e empresas para qualificar, certificar e possibilitar a empregabilidade dos estudantes com deficiência.		
	Cursos de empreendedorismo e profissionalizantes para estudantes com deficiência, acima de 14 anos, realizados após levantamento de seus interesses e habilidades.		
	Instituições de ensino superior com currículos adequados, para atender pelo menos 50% dos estudantes com altas habilidades/superdotação.		
	Centros e Núcleos fortalecidos, e o princípio da inclusão garantido aos estudantes efetivamente matriculados no ensino regular.		
	Cursos de Libras difundidos e ampliados para a sociedade em geral.		
	Produções literárias disponibilizadas pelo Ministério da Educação, para as bibliotecas e outros espaços das escolas, em formato acessível, garantidas, visando atender às necessidades educacionais específicas dos estudantes cegos e surdos.		

Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
4. Garantia da intersetorialidade das políticas públicas.	Parceria institucional estabelecida com todas as secretarias e órgãos de Estado e demais instituições da sociedade civil que atuam na defesa dos direitos da pessoa com deficiência.	SEDUC	CGEPD SENAC SESI MEC MP DPE PROMOTORIA IES EMPRESAS ONGs INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS, COMUNITÁRIAS E OUTRAS
	Parceria com entidades da sociedade civil (ONGs, Instituições Filantrópicas e Comunitárias, e outras) estabelecida, conforme a Lei Federal 13.019/2014.		
5. Garantia do monitoramento dos programas e projetos desenvolvidos em convênio com o MEC (Livro Acessível, Escola Acessível, Sala de Recurso Multifuncional e Transporte Acessível).	Programas e projetos federais monitorados por meio do acompanhamento e aplicabilidade dos recursos e materiais disponibilizados para as escolas estaduais.	SEDUC	MEC FNDE
	Escolas contempladas com os programas Sala de Recursos Multifuncional e Escola Acessível, orientadas no preenchimento do Plano de Atendimento, via a PDDE Interativo, para análise, aprovação e liberação do recurso pelo FNDE/MEC.		

Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
6. Implantação e implementação das Salas de Recursos Multifuncionais em toda a rede estadual.	Salas de Recursos Multifuncionais atualizadas com equipamentos de tecnologia assistivas, dentre outros necessários.	SEDUC IES	SECTI MEC UEMANET
	Salas de Recursos Multifuncionais implantadas nos Centros Educa Mais (Tempo Integral).		
	Salas de Recursos Multifuncionais, com espelho e material didático para os trabalhos de desenvolvimento sensorio motor e psicomotricidade devidamente equipados.		
	Atendimento Educacional Especializado-AEE das escolas do ensino regular da rede estadual garantido e implementado.		
	Atendimento Educacional Especializado-AEE institucionalizado no Projeto Político Pedagógico de todas as Unidades de Ensino regular da rede estadual.		

4.3 - EIXO – SAÚDE

EIXO - SAÚDE			
Saúde			
Objetivo: Promover e garantir políticas públicas de atenção e prevenção à saúde das pessoas com deficiência, com foco na integralidade e resolutividades do cuidado e na vinculação destas e de suas famílias aos pontos de atenção de baixa, média e alta complexidade.			
Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
1. Implantação da RCPD nas 19 regionais de saúde.	Gestores municipais participantes da RCPD mobilizados.	SES GESTORES MUNICIPAIS CIRS	COSEMS/MA MS CIBs GRUPOS CONDUCTORES DA RCPD ESTADUAL E REGIONAIS FAMEM
	Plano de Ação da RCPD elaborado, baseado nas necessidades de saúde das pessoas com deficiência.		
	Rede implantada nas 19 regionais de saúde.		
2. Monitoramento e acompanhamento no processo de implantação dos planos de ação pactuados pelas Comissão Intergestores Regional (CIRs), Comissão Intergestores Bipartite (CIBs) e Planejamento Regional Integrado (PRI)	Planos de ação monitorados e acompanhados pelas comissões (CIRs, CIBs, PRI)	MUNICÍPIOS CIB SES	GRUPOS CONDUCTORES DA RCPD ESTADUAL E REGIONAIS COSEMS MS FAMEM
3. Garantia de ações de promoção, prevenção e de reabilitação da pessoa com deficiência, por meio da atenção básica, média e da alta complexidade nas 19 Regiões de Saúde.	Ações de promoção, prevenção e de reabilitação implementada pela atenção básica, média e alta complexidade nas 19 regiões de saúde.	SES; GESTORES DE SAÚDE MUNICIPAIS; CIR	CIR CIB COSEMS MS FAMEM
Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
4. Implantação de regulação integrada (CIRAM - Central Integrada de Regulação Ambulatorial do Maranhão) e de fluxos de acesso às unidades que prestam serviço de reabilitação às pessoas com deficiência nas unidades de gestão estadual das 19 regiões de saúde, tendo como ordenadora do cuidado, a atenção básica.	Regulação integrada e fluxo de acesso às unidades de reabilitação implantadas.	SES; GESTORES DE SAÚDE MUNICIPAIS	CIB COSEMS MS FAMEM



5. Implantação do projeto COASPED (Comissão de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência) em unidades de saúde do Estado.	Projeto COASPED (Comissão de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência) implantado. Acolhimento, orientação e articulação da Rede, em formato acessível, junto às unidades de saúde, executados.	SES; GRUPOS CONDUTORES ESTADUAL E REGIONAIS; GESTORES DE SAÚDE MUNICIPAIS	CIR CIB COSEMS FAMEM
6. Articulação entre os serviços da atenção primária em saúde, especializada, hospitalar e de urgência e emergência nas regiões de saúde, garantindo a continuidade no cuidado e assistência em saúde de forma integrada, eficiente e resolutive.	Serviços de saúde articulado nas unidades de saúde. Cuidado e assistência em saúde garantidos.	SES; GESTORES DE SAÚDE MUNICIPAIS; CIR	GRUPOS CONDUTORES DA RCPD ESTADUAL E REGIONAIS CIB COSEMS FAMEM
7. Descentralização e pactuações de serviços de reabilitação e de confecção, dispensação, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM), nas 19 regiões de saúde.	Serviços de reabilitação e de confecção, dispensação, adaptação e manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM), descentralizadas e pactuadas.	GESTORES DE SAÚDE MUNICIPAIS SES CIRS	CIB COSEMS FAMEM

Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
8. Desenvolvimento de ações e serviços de baixa complexidade no cuidado à saúde bucal nos territórios (Municípios) e articulação de serviços de média e alta complexidade com as regiões de saúde que prestam estes serviços, de forma a garantir o cuidado e a atenção à saúde bucal das pessoas com deficiência.	Ações e serviços de baixa complexidade de saúde bucal desenvolvidos e funcionando nos territórios (municípios). Serviços de média e alta complexidade de saúde bucal articulados e garantidos.	GESTORES DE SAÚDE MUNICIPAIS SES	CIR CIB COSEMS MS FAMEM
9. Ampliação das Triagens Universal e Auditiva Neonatal (TAN) com fins de diagnóstico e intervenção precoces para a prevenção de deficiências, e redução dos seus impactos na qualidade de vida da pessoa acometida, e de sua família nas 19 regiões de saúde ou onde houver assistência ao parto.	Triagens Universal e Auditiva Neonatal (TAN) ampliadas nas regiões de saúde ou onde houver assistência ao parto.	SES GESTORES DE SAÚDE MUNICIPAIS	GRUPOS CONDUTORES DA RCPD ESTADUAL E REGIONAIS RAMI CIR CIB COSEMS MS FAMEM
10. Garantia do acesso de recém-nascidos com anoxia ou outra deficiência em unidades que ofereçam serviços de atenção à saúde, principalmente clínico, de reabilitação e de medicamentos ofertados pelo SUS no seu território ou, em outro, na ausência de oferta deste cuidado no território.	Acesso garantido a recém-nascidos com anoxia ou outras deficiências nas unidades de saúde.	GESTORES DE SAÚDE MUNICIPAIS SES	CIR CIB COSEMS MS FAMEM
11. Garantia do atendimento integral às crianças com deficiência conforme o Eixo 6 do PNAISC nas 19 Regiões de Saúde.	Atendimento Integral às crianças com deficiência garantido nas regionais.	GESTORES DE SAÚDE MUNICIPAIS SES	RAS CIR CIB COSEMS FAMEM

Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
12. Garantia de mamografia e serviços uroginecológicos com aparelhos adaptados para mulheres com deficiência nas redes estadual e municipais de saúde.	Serviços de mamografia e uroginecológicos garantidos e acessíveis.	SES GESTORES DE SAÚDE MUNICIPAIS	GRUPOS CONDUTORES DA RCPD ESTADUAL E REGIONAIS CIR CIB COSEM'S MS FAMEM



13. Capacitação dos profissionais de saúde que atuam no atendimento às pessoas com deficiência no SUS, em todos os níveis de atenção à saúde no Estado	Equipes de profissionais de saúde capacitadas no atendimento à pessoa com deficiência.	SES GESTORES DE SAÚDE MUNICIPAIS	CIR CIB COSEM'S MS FAMEM
14. Capacitação dos profissionais de saúde que atuam na obstetrícia, considerando a prevenção de deficiências no pré-natal e no trabalho de parto (hipóxia cerebral ou outras lesões músculo esqueléticas ou neuronais pela falta de assistência e/ou negligências), considerando também as especificidades assistenciais de gestantes com deficiência, atendendo os múltiplos formatos de acessibilidade com qualificação e resolutividade no atendimento e identificação de possíveis fatores de risco.	Equipes de profissionais de saúde que atuam na obstetrícia capacitados para prevenção de deficiências no pré-natal e trabalho de parto, e na assistência a gestantes com deficiência.	SES GESTORES DE SAÚDE MUNICIPAIS RAMI	GRUPOS CONDUTORES DA RAMI E RCPD ESTADUAL E REGIONAIS CIR CIB COSEMS MS
15. Desenvolvimento de ações de assistência à saúde que promovam o cuidado integral e integrado da pessoa com deficiência com sua família e equipes multidisciplinares, com foco no contexto e na singularidade de cada usuário do SUS.	Ações de assistência de saúde desenvolvidas e integradas.	SES GESTORES DE SAÚDE MUNICIPAIS	GRUPOS CONDUTORES DA RCPD ESTADUAL E REGIONAIS CIR CIB COSEMS

Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
16. Implantação de instrumentos de gestão e acompanhamento de informações relativas à Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência.	Instrumentos de gestão e acompanhamento de informações implantados.	SES GESTORES DE SAÚDE MUNICIPAIS	GRUPOS CONDUTORES DA RCPD ESTADUAL E REGIONAIS CIR CIB COSEMS CONECTA-SUS
17. Estruturação de banco de dados com informações referentes à assistência à saúde das pessoas com deficiência, nas unidades de saúde do estado do Maranhão.	Banco de dados estruturado.	SES GESTORES DE SAÚDE MUNICIPAIS	GRUPOS CONDUTORES DA RCPD ESTADUAL E REGIONAIS CIR CIB CEPD CONECTA-SUS
18. Garantia da acessibilidade nas unidades de saúde no Estado, promovendo a inclusão dos usuários com deficiência.	Acessibilidade nas unidades de saúde no Estado, garantida.	SES GESTORES DE SAÚDE MUNICIPAIS	CIR CIB COSEMS
19. Articulação de ações entre instituições que promovem reabilitação com outros segmentos e instituições que possam promover a autonomia e a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade.	Instituições que promovem a reabilitação e inclusão articuladas e trabalhando em parceria.	SES GESTORES MUNICIPAIS	CIR CIB COSEMS

4.4 EIXO – TRABALHO

EIXO – TRABALHO			
Trabalho e renda			
Objetivo: Promover a inclusão produtiva da pessoa com deficiência, por meio de ações que contribuam com o direito ao trabalho e à geração de renda, favorecendo a autonomia, a dignidade e o desenvolvimento socioeconômico.			
Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
1. Intermediação da mão de obra da pessoa com deficiência por meio do Sistema Nacional de Emprego - SINE em todas as agências do trabalho.	Pessoas com deficiência, de acordo com suas competências técnicas, habilidades e qualificação profissional inseridas no mercado de trabalho. GT Mulheres com Deficiência e Trabalho, visando a inserção da mulher no mundo do trabalho, fortalecido na perspectiva da transversalidade.	SETRES/SINE SEMU SEDIHPOP	MUNICÍPIOS FÓRUM ESTADUAL DE MULHERES FÓRUMS DO MOVIMENTO SOCIAL CASA DA MULHER BRASILEIRA FIEMA FCDL-MA



2. Realização de eventos de sensibilização e inclusão profissional da PcD.	Empresariado sensibilizado para que veja a pessoa com deficiência como sujeito e força de trabalho com capacidade técnica e habilidades adquiridas que propicie o desenvolvimento da empresa.	SETRES SINE	EMPRESAS AGÊNCIAS DE RH SRTb SISTEMA S MP DO TRABALHO CGEPD DPE FIEMA FCDL-MA
3. Criação e Implementação da Equipe Companheira nas agências do Sine.	Pessoa com deficiência assessorada pela Equipe Companheira em todas as fases de contratação para o mercado de trabalho.	SETRES/SINE	EMPRESAS AGÊNCIAS DE RH AGÊNCIAS DO TRABALHO SRTb

Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
4. Promoção de ações de sensibilização dos servidores por meio de oficinas de capacitação para melhorar o atendimento à pessoa com deficiência.	Todas as agências do SINE com equipe capacitada.	SETRES SINE	SRTE DEFENSORIA PÚBLICA DO TRABALHO SRTb
5. Promoção de campanhas de cadastramento de alunos com deficiência nas universidades públicas e privadas, escolas técnicas federais e estaduais e entidades afins, tais como Sistema S, ONGs, para ampliar e atualizar o cadastro do Sistema Nacional de Emprego – SINE.	Campanhas estaduais de cadastramentos realizadas nas regiões de abrangência das agências do Sine. Cadastro de pessoa com deficiência no Sistema Nacional de Emprego – SINE atualizado e ampliado.	SETRES SINE	IES SISTEMA S ESCOLAS TÉCNICAS SEDUC IEMA
6. Criação do Plano Estadual de Qualificação Social e Profissional de acordo com as demandas do mercado voltado à pessoa com deficiência.	Plano Estadual de Qualificação Profissional, elaborado, aprovado e implementado.	SETRES SINE	SEDIHPOP SISTEMA S IES

4.5 EIXO - CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

EIXO - CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER			
Cultura, Turismo, Esporte e Lazer			
Objetivo: Desenvolver, promover, incentivar e acompanhar políticas públicas, no âmbito da cultura, turismo, esporte e lazer, de forma transversal que permita contribuir para a qualidade de vida da pessoa com deficiência e sua inclusão social.			
Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
1. Ampliação das ações inclusivas desenvolvidas pela BPBL (Biblioteca Pública Benedito Leite) para as bibliotecas que compõem o Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado.	Bibliotecas do Sistema de Bibliotecas Públicas do Estado com ações inclusivas implementadas.	SECMA SEDUC	IES MUNICÍPIOS SEDUC SEDIHPOP
	Acervo enriquecido e acessível das bibliotecas e museus públicos do Maranhão.		
2. Garantia do acesso das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida aos equipamentos culturais, seus acervos e atividades, atendendo aos requisitos legais de acessibilidade.	Intérpretes tradutores de Libras e audiodescritores contratados e disponibilizados para todos os eventos da SECMA.	SECMA	SEGOV SEDIHPOP SEDUC
	Plano Estadual de Acessibilidade Cultural com recortes de acessibilidade revisado, implementado.		



3. Criação de programa de capacitação contínua de servidores da SECMA para atendimento às pessoas com deficiência.	Servidores capacitados e aptos para o atendimento às pessoas com deficiência.	SECMA	SEDIHPOP EGMA SEDUC IES SEAD SECTI
4. Apoio e formação de parcerias com instituições nas agendas culturais nas datas alusivas à pessoa com deficiência.	Parcerias firmadas e ações apoiadas com as tecnologias assistivas disponibilizadas nas datas alusivas à pessoa com deficiência.	SECMA	SEDIHPOP FÓRUNS DA SOCIEDADE CIVIL

Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
5. Garantia de acessibilidade nos eventos promovidos pela SECMA, a fim de ampliar o acesso à fruição cultural de Pessoas com Deficiência e mobilidade reduzida.	Eventos acessíveis a todos os públicos.	SECMA	SEDIHPOP SEDOC MOB
	Intérpretes/tradutores de Libras e audiodescrição de vídeo mapping disponibilizados.		
6. Capacitação em acessibilidade para equipes de trabalho, servidores e produtores contratados, anterior à execução dos grandes eventos realizados pela SECMA	Todas as equipes de trabalho (servidores, técnicos, produtores, prestadores de serviços) contratadas para eventos da SECMA capacitados em acessibilidade.	SECMA	SEDIHPOP
7. Garantia de inclusão da temática transversal de acessibilidade nas políticas, programas, projetos e ações no campo da cultura, em todas as etapas do processo de formulação, planejamento, implementação, monitoramento e avaliação.	Acessibilidade, quanto política transversal, implementada em todas as ações da SECMA.	SECMA	SEDIHPOP
8. Incentivo à inclusão da acessibilidade como um quesito de avaliação para aprovação de projetos culturais.	Acessibilidade, como item de aprovação, incluída em todos os projetos incentivados pelo Governo do Estado.	SECMA (CAPCI)	MUNICÍPIOS
9. Elaboração de um plano de sensibilização sobre acessibilidade para os profissionais de turismo no Estado do Maranhão.	Plano de sensibilização sobre acessibilidade para os profissionais de turismo elaborado e implementado.	SETUR	SEDIHPOP SECAP EMPRESAS DE TURISMO CET
10. Promoção de capacitação permanente sobre acessibilidade para os servidores da SETUR e agentes de turismo de turismo.	Servidores da SETUR e agentes de turismo capacitados.	SETUR	SEDIHPOP EGMA

Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
11. Garantia da acessibilidade no Programa Estadual de Turismo.	Plano Estadual de Turismo com recorte da acessibilidade atualizado e implementado.	SETUR	MUNICÍPIOS
	Acessibilidade garantida no Programa Estadual de Turismo.		



12. Criação de Selo de Certificação Empresa Amiga do Turismo Acessível.	Agências de Viagens, Guias, Meios de Hospedagem, Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Parques Temáticos etc. certificados.	SETUR PROCON SEDIHPOP	SEDIHPOP EGMA SECAP EMPRESAS DE TURISMO CET MUNICÍPIOS SEDUC MOB CGEPD TRADE TURISTICO
13. Capacitação em acessibilidade para equipes de trabalho, servidores e produtores contratados, anterior à execução dos grandes eventos realizados pela SECMA e SETUR.	Todas as equipes de trabalho (servidores, técnicos, produtores, prestadores de serviços) contratadas para eventos da SECMA e SETUR, capacitados em acessibilidade.	SECMA SETUR	
14. Garantia de acessibilidade nos canais de comunicação da SECMA e SETUR, incluindo os editais e demais documentos programáticos.	Site e demais canais de comunicação com conteúdo acessível a todos os públicos.	SETUR SECMA	
	Número de inscrição ampliado, com no mínimo 10%, para artistas com deficiência, nos editais da SECMA e SETUR.		
	Formação disponibilizada aos servidores da SECMA e SETUR, para inserção de conteúdo em formatos acessíveis nas redes sociais e mídias.		

Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
15. Criação e adequação de espaços, e desenvolvimento de programas de esporte e lazer inclusivos, garantindo a participação de pessoas com deficiência.	Participação garantida de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida nos programas de esporte e lazer.	SEDEL	SEDIHPOP ONGs MUNICÍPIOS
	Espaços acessíveis criados e adequados à pessoa com deficiência.		
16. Criação de programas de capacitação continuada e diversificada (oficinas, cursos) para servidores da SEDEL no atendimento às pessoas com deficiência	Servidores capacitados e aptos para o atendimento às pessoas com deficiência	SEDEL	IEMA SEDUC IES SEDIHPOP
17. Incentivo à interiorização de projetos das Escolinhas de Paradesporto.	Projetos de interiorização das Escolinhas de Paradesporto elaborados e implementados	SEDEL	SEDIHPOP CEPONGs MUNICÍPIOS
18. Criação de projetos, em parceria com outras secretarias, para a promoção de campeonatos e atividades de lazer nos níveis infantil, juvenil e master acessíveis.	Projetos em parceria com outras secretarias criados e executados.	SEDEL	
	Ações em espaços gratuitos, públicos ou privados, para lazer e recreação fomentadas.		
19. Instituição de um calendário oficial de eventos e atividades esportivas, recreativas e de lazer acessíveis.	Calendário oficial de eventos e atividades esportivas, elaborado e executado.	SEDEL	
20. Implementação de espaços para treinamento integrado com infraestrutura completa às diversas modalidades (CT's CTI's).	Centro de Referência e Treinamento do Paradesporto implementado e em funcionamento.	SEDEL	

4.6 EIXO - ASSISTÊNCIA SOCIAL

EIXO- ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Assistência Social			
Objetivo: Garantir o monitoramento e assessoramento técnico do cofinanciamento dos municípios na execução dos serviços da proteção social básica e proteção social especial de média e alta complexidade.			
Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
1. Acompanhamento, assessoramento técnico, avaliação e monitoramento dos serviços da proteção social básica e especial nos municípios.	Serviços de Proteção Social em funcionamento pleno e contínuo nos municípios.	SEDES	MUNICÍPIOS GOVERNO FEDERAL MP DPE CONSELHOS TUTELARES
	Pessoas com deficiências e idosos com acesso permanente aos serviços, conforme a tipificação nacional.		
2. Garantia do cofinanciamento dos recursos federais para os Serviços de Referência para Pessoas com Deficiência, nos municípios, conforme a tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais, LOAS e NOB/SUAS, através de assessoria técnica e acompanhamento do estado	Todos os municípios do estado, contemplados com serviços de acolhimento em Residências Inclusivas e Casas Dia.	SEDES	

Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
3. Capacitação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para execução dos Serviços de Média e Alta Complexidade.	Capacitações previstas no plano anual da Sedes executadas.	SEDES	MUNICIPIOS GOVERNO FEDERAL MP DPE CONSELHOS TUTELARES
	Trabalhadores do SUAS do Maranhão com efetiva participação nas capacitações.		
	Trabalhadores dos municípios com residências inclusivas, capacitados e orientados para o atendimento dos serviços de média e alta complexidade.		
	Aprovação superior a 80% dos Serviços de Média e Alta Complexidade.		

4.7 EIXO - SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS

EIXO - SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS			
Segurança Pública e Direitos Humanos			
Objetivo: Promover os direitos humanos e liberdades fundamentais para todas as pessoas com deficiência, assegurando uma política de segurança pública humanizada e seu acesso à justiça em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.			
Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
1. Acessibilidade na Plataforma Virtual do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Estadual e incentivo à utilização.	Recursos de tecnologia assistiva nas plataformas virtuais das Ouvidorias do Poder executivo estadual implementados e utilizados.	STC SEDIHPOP SEATI	SECRETARIAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO QUE POSSUEM OUVIDORIA
	Campanhas de incentivo à utilização do Sistema de Ouvidoria realizadas.		



2 Criação de um Sistema de Monitoramento das unidades de privação de liberdade (presídios, unidades de internação socioeducativas e hospitais psiquiátricos) que respeite os direitos da pessoa com deficiência, os direitos humanos e acessibilidade.	Sistema de monitoramento criado para atendimento às especificidades das pessoas com deficiência.	SEDIHPOP SSP SEAP	SEDES DPE/MA SETRES SEEJUV SEMU SEIR
	Equipe multidisciplinar capacitada.		
	Medidas que priorizem o atendimento jurídico e tramitação processual das mulheres com deficiência privadas de liberdade provisória, implementadas.		
	Identificação e monitoramento de mulheres com deficiência, privadas de liberdade provisória, realizadas.		

Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
3. Implementação de programas e projetos da política estadual de Inclusão das Pessoas com Deficiência.	Lei 9.270/2010 que institui o CGEPD atualizada.	SEDIHPOP SE- CRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO	CGEPD
	CGEPD fortalecido.		
	Planos, programas e projetos elaborados e implementados.		
	Controle social da política nacional para as mulheres com deficiência, fomentado a partir das organizações da sociedade civil.	SEMUR	
4. Promoção de ações de defesa do consumidor com deficiência, no âmbito do Estado do Maranhão.	Programa de educação para o consumo consciente criado e implementado.	PROCON	DPE CGEPD
5 Realização de atendimento permanente à pessoa com deficiência, por meio do Centro Integrado de Apoio à Pessoa com Deficiência da Defensoria Pública do Estado – CIAPD/DPE.	Orientação, encaminhamentos e mediação de conflitos ou demais medidas cabíveis realizadas.	DPE SEMUR	SEDIHPOP CASA DA MULHER BRASILEIRA TJ/MA SSP
	Atuação do Núcleo Especializado em Defesa da Pessoa com Deficiência, Saúde e Idoso garantida, para ação extrajudicial ou judicialização das violações de direitos das pessoas com deficiência.		
	Ações sociais e educativas com vistas à disseminação dos direitos humanos das pessoas com deficiência realizadas.		
	Acesso à justiça, em consonância com a política Nacional garantido às mulheres com deficiência.		

Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
6. Efetivação da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência à Pessoa com Deficiência (REVDEF)	Ações para enfrentamento à violência à pessoa com deficiência no Estado do Maranhão articuladas e coordenadas.	SEDIHPOP SSP SEMUR	SEATI DPE SEAP FORUNS MOVIMENTO SOCIAL IMESC
	Sistema de banco de dados de Pessoas com Deficiência vítimas de violência no Estado do Maranhão criado.		
	Adoção de normas e procedimentos adequados às especificidades das mulheres com deficiência, com recorte de identidade de gênero, idade, etnia/cor/raça, orientação sexual, nacionalidade, escolaridade, maternidade, religiosidade e demais aspectos relevantes fomentados e articulados.		
	Lei Maria da Penha, acordos e normas jurídicas nacionais e internacionais de enfrentamento à violência contra as mulheres divulgada por meio de campanhas, realizadas.		



7. Promoção de ações de conscientização e sensibilização, objetivando o respeito pela autonomia, equiparação de oportunidades e inclusão social da pessoa com deficiência.	Campanhas permanentes realizadas.	SECRETARIAS E ÓRGÃO DO GOVERNO	
	Planos e programas que visem dar visibilidade às pessoas com Deficiência elaborados e executados.		

Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
8. Criação de programas de formação e capacitação permanente em acessibilidade aplicada, e direitos humanos voltados aos servidores públicos do Maranhão.	Critérios de acessibilidade garantidos, de acordo com a LBI, nas unidades que compõem o sistema de segurança público.	SSP	SEDIHPOP EGMA SEDUC
	Programa elaborado e implementado.	SEDIHPOP EGMA	SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO
	Servidores capacitados em acessibilidade aplicada, direitos humanos e atendimento humanizado das pessoas com deficiência nos órgãos do Estado.		
	Profissionais da segurança pública capacitados em Libras, por meio de plataforma de ensino à distância (EAD).		
9. Criação de serviços de proteção à Pessoa com Deficiência.	Estudos de viabilidade, para criação de uma Delegacia Especializada em São Luís.	SSP	SEDIHPOP DPE
	Delegacias regionais especializadas criadas.		
	Atendimento em Libras disponibilizados nas delegacias de polícia do estado.		
	Equipe multiprofissional para atendimento humanizado à pessoa com deficiência instituída.		
	Programa Segurança Cidadã articulado e fortalecido.	ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES INTEGRANTES DA REDEVDEF	

Diretrizes	Metas	Responsáveis	Parcerias
10. Criação de programa de reabilitação e permanência nas atividades laborais dos servidores da Segurança Pública que adquirirem deficiência.	Programa de reabilitação criado e implementado.	SSP	SEDIHPOP SES
	Servidores da segurança pública mantidos nas atividades laborais (ativos).		
	Acessibilidade garantida aos servidores com deficiência.		

11. Criação de programa de reabilitação para pessoas com deficiência privadas de liberdade.	Programas de reabilitação com acessibilidade garantida, criados e implementados.	SEAP FUNAC	SEDIHPOP SETRES SEMU SEDES SES SSP
12. Criação de Banco de dados contendo estatísticas, informações e publicações sobre a Política da Pessoa com Deficiência.	Banco de dados criado e implementado.	SEDIHPOP IMESC SECAP	IES FÓRUNS MOVIMENTO SOCIAL
	Informações sobre a política estadual publicada.		
13. Realização de audiências, eventos, seminários e consultas públicas referentes aos direitos das pessoas com deficiência.	Audiências, eventos, seminários e consultas públicas realizadas nas regiões: Leste, Tocantina, Sul e Metropolitana de São Luís	CGEPD	MUNICIPIOS FÓRUNS DO MOVIMENTO SOCIAL
14. Levantamento permanente das ações em âmbito estadual das situações de riscos e emergências naturais e sociais das pessoas com deficiência.	Levantamentos permanente das ações de riscos e emergências naturais e sociais realizados.	SEDIHPOP SEDES	DEFESA CIVIL FESMA FÓRUNS DO MOVIMENTO SOCIAL

8. EIXO AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Este Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência terá validade de dez anos (2023-2032), com avaliação, monitoramento e atualização anuais (a depender da necessidade), a partir da sua aprovação pelo Comitê Gestor Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Fórum Maranhense das Entidades de Pessoas com Deficiência e Patologia, no formato de uma comissão que será constituída para este fim, e se reunirá semestralmente.

A Comissão será responsável pela elaboração da metodologia de monitoramento e avaliação qualitativa do Plano, por meio de instrumentais e relatórios construídos com esse objetivo, garantindo a transversalidade e a intersectorialidade como eixos norteadores, propiciando um processo participativo e transparente nas discussões e reflexões sobre as diretrizes e metas a serem implementadas pelos órgãos executores. Caberá ainda, a esta comissão, elaborar relatórios semestrais, que serão encaminhados ao Comitê Gestor, para análise e deliberações.

A partir da sistematização destes relatórios, o Comitê Gestor produzirá relatórios anuais que serão apresentados em seminários regionais, mobilizados especialmente para esta pauta, com a participação de representações do segmento da Pessoa com Deficiência, objetivando refletir e deliberar sobre necessidades ou não de redirecionamento das ações que possam contribuir com a formulação, fortalecimento e avanços na política pública da pessoa com deficiência no estado do Maranhão.

9. ORÇAMENTO

As diretrizes previstas neste Plano deverão ser incluídas por cada órgão, no seu Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentaria Anual (LOA), de forma a dar efetividade ao planejado.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A atualização do Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa com Deficiência do Maranhão buscou definir suas diretrizes a partir da proposta participativa, iniciada em 2016, oportunidade em que contou com a contribuição de órgãos do Estado, dos conselhos estadual e municipais e fóruns de pessoas com deficiência, além de diversas instituições da sociedade civil, em quatro regiões, que apresentaram propostas e sugestões neste processo.

Processo este, feito a várias mãos, e que teve como norte o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – VIVER SEM LIMITES (2013) cujos pressupostos apontam a necessidade do pleno e efetivo exercício da cidadania da pessoa com deficiência e o acesso às políticas públicas que garantam uma educação de qualidade, acesso à saúde, à inclusão social e a toda forma de acessibilidade.

Ao elaborar e atualizar o Plano Estadual de Políticas de Inclusão da Pessoa Com Deficiência buscou-se contribuir para que a efetivação das políticas públicas no Maranhão voltadas a este segmento, tenha garantido a intersectorialidade na implementação de suas ações, uma vez que estas podem e devem ser complementares.

A implementação das ações, a partir das diretrizes aqui apresentadas, precisam ser concretizadas e para isso, a participação das instâncias de controle social precisa ser efetiva no seu papel motivador, fomentador e fiscalizador, materializando a participação popular e o necessário “Nada sobre Nós, sem Nós”, que aproxima e harmoniza políticas públicas com as necessidades específicas.

É evidente, que as pessoas com deficiência no Maranhão, no Brasil e no Mundo ainda enfrentam grandes dificuldades e, por isso, medidas são necessárias, mas é evidente que as acessibilidades e a inclusão também são realidades em processo. Não há como retroagir, é preciso avançar!

CASA CIVIL

Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB

RESOLUÇÃO MOB Nº 09/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre homologação do reajuste tarifário no período de outubro de 2023 a setembro de 2024, firmado pela Companhia Maranhense de Gás (GASMAR) e UTE PARNAIBA II GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. – UTE III.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS (MOB), no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 11.662 de 31 de março de 2022, e ainda:

- Considerando o que determina a Lei Federal nº 14.134 de 8 de abril de 2021, que dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás natural, de que trata o art. 177 da Constituição Federal, e sobre as atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural;

- Considerando o que determinam as Leis Estaduais nº 9.102/2009 e 11.662/2022, que dispõem sobre normas estaduais da prestação de serviços de movimentação de gás canalizado para consumidor livre, autoprodutor e autoimportador;

- Considerando os Contratos de Operação e Manutenção e Termo Aditivos a este firmados entre a Companhia Maranhense de Gás – GASMAR e as empresas Parnaíba Geração de Energia S.A., Parnaíba II Geração de Energia S.A., Parnaíba III Geração de Energia S.A. e Parnaíba IV Geração de Energia S.A.

RESOLVE:

Homologar o reajuste da tarifa acordada entre GASMAR e UTE III, o qual deve vigorar nos próximos 12 (doze) meses, a contar de outubro de 2023, nos termos do contrato, no valor de R\$ 0,83 (oitenta e três centavos de real) por MMBTU, obtido com aplicação do índice de inflação (IPCA), referente ao período outubro de 2022 a setembro de 2023.

JOSÉ ADRIANO CORDEIRO SARNEY
Presidente / MOB

RESOLUÇÃO MOB/MA Nº 10/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a recomposição tarifária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA.

A AGÊNCIA ESTADUAL DE MOBILIDADE URBANA E SERVIÇOS PÚBLICOS - MOB, autarquia estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 08.578.592/0001-53, com sede nesta capital, Rua Chapadinha, nº 03, Quadra 41, Edifício Caracas, Quintas do Calhau, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos do art. 2º-A da Lei Estadual nº 10.225/2015;

Considerando o disposto no inciso IV, do art. 22, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que trata da definição das tarifas, enquadrando-as como um dos objetivos da regulação;

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 11.445/07, que vincula os serviços de saneamento básico a critérios de sustentabilidade econômico-financeira, assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelos usuários;

Considerando o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 11.445/07, que prevê o procedimento de reajuste de tarifas de serviços públicos de saneamento básico, em intervalo de 12 (doze) meses;

Considerando que o último reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA foi realizado em 04 de janeiro de 2019, não sofrendo qualquer reajuste desde então;

Considerando que a recomposição inflacionária da tarifa constitui importante elemento de reequilíbrio econômico-financeiro dos serviços, permitindo ampliação da capacidade de investimentos e de alcance de maior qualidade da prestação dos serviços;

Considerando o encaminhamento de proposta de recomposição tarifária pelo Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, indicando a necessidade de reajuste por meio de índice geral de preços, com base na Nota Técnica Conjunta nº 01/2023, que trata do estudo de reajuste da tarifa de água e esgoto da Companhia, que passa a fazer parte integrante deste ato;

Considerando os estudos realizados pela Diretoria de Saneamento e Gás desta Agência (processo administrativo nº 0186934/2023), que atestam a defasagem tarifária indicada pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA;

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a recomposição da tarifa dos serviços públicos de saneamento básico prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, por meio da aplicação do índice geral de preços - INPC sobre o acumulado do mês de fevereiro de 2019 a agosto de 2023, incidindo no percentual de 31,69% (trinta e um vírgula sessenta e nove por cento).

§1º. Com a aplicação da recomposição tarifária, a CAEMA passará a aplicar a estrutura tarifária na forma do anexo único desta Resolução.

§2º A CAEMA deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico e postos de atendimento, para consulta dos interessados, a tabela de que trata o anexo único desta Resolução.

Art. 2º. A recomposição deverá ser aplicada 30 (trinta) dias após a publicação da presente Resolução, conforme preceitua o art. 39 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ADRIANO CORDEIRO SARNEY
Presidente

Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos - MOB



RESOLUÇÃO MOB/MA Nº 10/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANEXO ÚNICO

ESTRUTURA TARIFÁRIA

Categories de Usuários	Faixas de Consumo	TARIFA	INPC
	m3/Economias/Mês		
Residencial	Até 10	R\$ 25,49	R\$ 33,58
	De 11 - 20	R\$ 5,16	R\$ 6,80
	De 21 - 30	R\$ 8,18	R\$ 10,77
	De 31 - 50	R\$ 10,39	R\$ 13,68
	Excedente de 50	R\$ 16,31	R\$ 21,48

Residencial Popular	Até 10	R\$ 19,33	R\$ 25,42
	De 11 - 20	R\$ 3,90	R\$ 5,14
	De 21 - 30	R\$ 8,18	R\$ 10,77
	De 31 - 50	R\$ 9,97	R\$ 13,13
	Excedente de 50	R\$ 15,71	R\$ 20,69
Entidades Filantrópicas	Até 10	R\$ 19,33	R\$ 25,42
	Excedente de 10	R\$ 1,93	R\$ 2,54
Comercial	Até 15	R\$ 132,45	R\$ 174,42
	De 16 - 100	R\$ 11,78	R\$ 15,51
	Excedente de 100	R\$ 10,23	R\$ 13,47
Comercial Pequenos Negócios	Até 15	R\$ 79,31	R\$ 104,50
	De 16 - 100	R\$ 11,36	R\$ 14,96
	Excedente de 100	R\$ 10,23	R\$ 13,47
Industrial	Até 15	R\$ 135,77	R\$ 178,77
	De 16 - 100	R\$ 11,93	R\$ 15,71
	Excedente de 100	R\$ 10,23	R\$ 13,47
Pública	Até 15	R\$ 136,04	R\$ 179,16
	Excedente de 15	R\$ 14,85	R\$ 19,56

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA/SES/MA Nº. 1244 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece a transferência de recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde de **São Raimundo das Mangabeiras – MA**, destinados ao custeio.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso II, da Constituição Estadual e,

Considerando a Lei nº. 9.634, de 19 de junho de 2012, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde;

Considerando o Termo de Adesão nº. 07/2014/SES ao Sistema de Transferência de Recursos Financeiros Fundo a Fundo pactuado com o Município de **São Raimundo das Mangabeiras – MA**;

Considerando a Resolução CMS nº 10, de 16 de agosto de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de **São Raimundo das Mangabeiras – MA**.

Considerando a Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018, que dispõe sobre o controle interno dos repasses oriundos do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde previstos na Lei nº 9.634 de, de 19 de junho de 2012;

Considerando a necessidade de Custeio para ação de Assistência à Saúde da Unidade Mista São Raimundo Nonato (CNES: 2646617).

R E S O L V E

Art. 1º Estabelecer transferências de recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao custeio. Tais recursos serão incorporados ao Fundo Municipal de Saúde de **São Raimundo das Mangabeiras – MA**, nos termos da Resolução CMS nº. 10, de 16 de agosto de 2023, do Conselho Municipal de Saúde de São Raimundo das Mangabeiras, através da conta bancária cuja Conta Corrente: 27.716-9, Agência 3626-9, Banco do Brasil S/A, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que o Fundo Estadual de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do valor estabelecido no art. 1º desta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde de **São Raimundo das Mangabeiras – MA**.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Fundo Estadual de Saúde, devendo onerar a Ação: 4908; Fonte: 1.500.121000; Subação: 23094 (DEMANDA GOVERNAMENTAL DE DRA. VIVIANE PARA O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS); Natureza Despesa: 33.41.41.02; Unidade Orçamentária: 21901, conforme Processo Administrativo nº. 198232/2023/SES.

Art. 4º O ente municipal deve apresentar relatório parcial e/ou final junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES em até 60 (sessenta) dias, a contar da liberação do recurso, devendo o referido relatório ser instruído nos termos do disposto no inciso I do art. 2º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 5º Será instaurada Tomada de Contas Especial em desfavor do Gestor Municipal em caso da não aprovação da execução das ações pelo Conselho Municipal de Saúde ou da não apresentação e/ou não aprovação do Relatório Parcial e/ou Final, nos termos do disposto no §2º do art. 3º da Portaria/SES/MA nº 74, de 25 de janeiro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo prazo máximo de 12 (doze) meses.

Tiago José Mendes Fernandes
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA/SES/MA Nº 1240 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Alterar a Portaria 1345, de 06 de dezembro de 2022, que designa servidores para as funções de Gestor, Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº **365/2022/SES**, firmado entre o Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a empresa ALLM S.A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 69 da Constituição Estadual,

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Portaria 1345, de 06 de dezembro de 2022, quanto a designação do Gestor e Suplente de Gestor, Fiscal e Suplente de Fiscal do Contrato nº 365/2022, com a empresa ALLM S.A.

Art. 2º Designar a servidora **Laise de Souza Lages**, Assessor Técnico, ID nº 00895931-00, e-mail: laise.lages@saude.ma.gov.br, para atuar como Gestora do Contrato nº 365/2022/SES.

Parágrafo único. Designar a servidora **Nayana Lara Rocha Farias**, Chefe de Departamento, ID nº 00866948-03, CPF nº 035.247.333-95, e-mail: nayane.farias@saude.ma.gov.br, para atuar como Suplente do Gestor do Contrato nº 365/2022/SES, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 2º Designar a servidora **Kamila Pereira Cardoso de Aguiar**, ID nº 0085254601, CPF nº 023.240.283-36, e-mail: kami-laaguiar@saude.ma.gov.br, para atuar como Fiscal, do Contrato nº 365/2022/SES.

Parágrafo único. Designar a servidora **Orlene Nascimento da Silva**, Auxiliar Técnica, ID nº 880141-00, CPF nº 053.480.683-06, e-mail: orlene.silva@saude.ma.gov.br, para atuar como Suplente de Fiscal do Contrato nº 365/2022/SES, em conjunto ou separadamente, nos casos de eventuais impedimentos, nos termos da Portaria nº 103, de 14 de abril de 2016.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e sua suplente, bem como pelos Fiscais do Contrato nº 365/2022/SES, devem estar pautadas nos dispositivos da Portaria nº 103 de 14 de abril de 2016, que regulamenta estas funções e identifica suas atribuições, a fim de promover o acompanhamento, controle e fiscalização dos contratos administrativos celebrados no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Nauana Mara Fabiano Campos

Secretária Adjunta de Finanças/SES

(Portaria/SES/MA Nº 475 de 09 de maio de 2023 - Ato por delegação de competência)

Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA)

ÓRGÃO PRODUTOR: Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA)

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS
Nº (002/2023)

A Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, Luciane de Jesus Silva Cabral, instituída pela Portaria/SES/MA nº 409 de 30 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (ANO CXIV Nº 121), do dia 03 de julho de 2020, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.487/2016 e Decreto Estadual nº 32.607/2017, com a Listagem de Eliminação de Documentos aprovada pela Chefe do Arquivo Público do Estado do Maranhão, Vilma Teixeira de Castro, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, no Diário Oficial, eliminará os documentos abaixo relacionados:

Órgão/entidade: Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão (SES/MA)

Atividade: Saúde

ATIVIDADE MEIO

Série documental: Comunicação Interna

Datas-limite: 2003 - 2019

Total de caixas = 204

Série documental: Passagem

Datas-limite: 2003 - 2008

Total de caixas = 26

Série documental: Controle de estoque

Datas-limite: 1992 - 2010

Total de caixas = 20

Série documental: Execução de serviços de instalação e manutenção

Datas-limite: 1997 - 2004

Total de caixas = 33

Série documental: Empréstimo e devolução de material permanente

Datas-limite: 1996 - 2006

Total de caixas = 21

Série documental: Controle de uso de veículos

Datas-limite: 2006 - 2009

Total de caixas = 32

Série documental: Detalhamento de despesa

Datas-limite: 1995 - 2012

Total de caixas = 98

Série documental: Adoção e controle dos procedimentos de protocolo

Datas-limite: 2010 - 2018

Total de caixas = 42

Total de metros lineares Atividade Meio = 68 metros linear

ATIVIDADE FIM

Série documental: Atestados Leite é Vida

Datas-limite: 2001 - 2003

Total de caixas = 15

Série documental: Controle de estoque de preservativos

Datas-limite: 2004 - 2007

Total de caixas = 24

Série documental: Relatório mensal de distribuição e controle de preservativos

Datas-limite: 1998 - 2005

Total de caixas = 13

Série documental: Prontuário Médico

Datas-limite: 2000 - 2002

Total de caixas = 171

Série documental: Ficha de inclusão CNES

Datas-limite: 2002 - 2010

Total de caixas = 18

Série documental: Ficha de exclusão CNES

Datas-limite: 2002 - 2010

Total de caixas = 17



Série documental: Tratamento Fora do Domicílio

Datas-limite: 2010 - 2012

Total de caixas = 63

Série documental: Controles do Programa Leite Especial

Datas-limite: 2004 - 2015

Total de caixas = 29

Total de metros lineares Atividade Fim = 50 metros linear

Total de metros lineares Atividade meio e Atividade fim = 118 metros linear

Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da SES/MA.

São Luís, 27 de novembro de 2023

Luciane de Jesus Silva Cabral

Presidente da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 126 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a delegação de poderes autorizada pela Portaria nº 79/2023,

Considerando a prerrogativa da Administração Pública em fiscalizar a execução dos contratos por ela firmados, consoante dispõe o inciso III do artigo 58, c/c art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/93,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **TIAGO ALESSANDRO CORREA SOARES, Assessor Sênior**- DAS-1, ID. 00893792, para atuar como Gestor do contrato nº **001/2021 e seus aditivos**, firmado entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social, e a empresa **INFORMA SOFTWARE SOLUTIONS LTDA**

Art 2º Designar o servidor **ANTÔNIO CARLOS CASTRO SILVA, Assessor Técnico II DAI-5 -**, ID. 00882643, para atuar como Fiscal do Contrato nº **001/2021 e seus aditivos**.

Art 3º Designar o servidor **HERISSON BRUNO DE CASTRO NASCIMENTO, Assessor Sênior DAS-1, ID 00840802**, para atuar como Fiscal Substituto do Contrato nº **001/2021 e seus aditivos**.

Art 4º As atividades desenvolvidas pelo Gestor e Fiscal do Contrato nº **001/2021 e seus aditivos** têm como finalidade promover o acompanhamento, controle e fiscalização do retro mencionado contrato administrativo celebrado no âmbito da Secretaria de Estado da Comunicação Social.

Art 5º O Fiscal Substituto substituirá o Fiscal do Contrato em suas ausências ou impedimentos legais e durante este período assumirá todas as atribuições deste.

Art 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de abril de 2023.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EM SÃO LUÍS/MA, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

DIEGO JOSÉ FONSECA MOURA

Secretário Adjunto de Administração, Orçamento e Finanças – SE-COM

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão
UEMASUL**

PORTARIA Nº 255/2023 - GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.525 de 03.11.2016,

Considerando a Lei nº 10.558, de 06.03.2017, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL; e

Considerando a Resolução nº 010, de 28.06.2017, do Conselho Universitário da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão - UEMASUL

R E S O L V E

Art. 1º Designar a docente abaixo relacionado, para atuar como docente do Programa de Formação de Professores, intitulado “Caminhos do Sertão”, da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL:

1. Raiânisan Felizardo da Silva – 889603-00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

IMPERATRIZ – MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES

Reitora

PORTARIA Nº 256/2023 – GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, amparada na Lei Estadual nº 10.525, de 03 de novembro de 2016 e Decreto Estadual nº 37.687, de 31 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 10.558, de 06 de março de 2017, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL,

**RESOLVE**

Art. 1º Designar o servidor, **JOSÉ SÉRGIO DE JESUS SALLES**, Matrícula nº: 00007154-00, Pró-Reitor de Planejamento e Administração – PROPLAD, para responder cumulativamente pela Reitoria, no dia 30 de novembro de 2023, em virtude da ausência da Reitora e da Vice-Reitora.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

IMPERATRIZ, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES
Reitora

PORTARIA Nº 257/2023 – GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, no uso de suas atribuições legais, amparada na Lei Estadual nº 10.525, de 03 de novembro de 2016 e Decreto Estadual nº 37.687, de 31 de maio de 2022;

Considerando a Lei Estadual nº 10.558, de 06 de março de 2017, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre a organização administrativa da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora, **LILIAN CASTELO BRANCO DE LIMA**, Matrícula nº 00295061-04, Vice-Reitora, para responder cumulativamente pela Reitoria, no dia 01 de dezembro de 2023, em virtude da ausência da Reitora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 01/12/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

IMPERATRIZ – MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES
Reitora

PORTARIA Nº 258/2023– GR/UEMASUL

A REITORA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.525 de 03.11.2016, e tendo em vista o disposto nos artigos 234, 235 e 236 da Lei 6.107 de 27 de julho de 1994 e nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

Considerando a solicitação do Senhor Presidente da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 169/2023-GR/UEMASUL, de 24 de julho de 2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos que trata o Processo Administrativo Disciplinar (Processo nº 0132180/2023), instaurada pela portaria acima citada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

IMPERATRIZ-MA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ SÉRGIO DE JESUS SALLES
Pró-Reitor de Planejamento e Administração – PROPLAD
Reitor em exercício

PORTARIA Nº 259/2023 - GR/UEMASUL

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.525 de 03.11.2016,

R E S O L V E:

Art. 1º - Rescindir o contrato de prestação de serviço, a pedido, conforme o Processo nº 0212003/2023, de Professor(a) Substituto(a) da Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão, do Centro de Ciências Agrárias - CCA, *Campus* Imperatriz, na forma do anexo I desta portaria.

ANEXO I

RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, DO CAMPUS IMPERATRIZ.

NOME	MATRÍCULA	MUNICÍPIO	DATA
LETÍCIA DA SILVA ARAÚJO	00865614-01	IMPERATRIZ	16/12/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 16/12/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

IMPERATRIZ – MA, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

JOSÉ SÉRGIO DE JESUS SALLES
Reitor em exercício

PORTARIA N.º 130/2023 - PROPLAD/UEMASUL

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 059/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022, e a Portaria nº 101/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional por desempenho acadêmico da Professora **LUCILÉA FERREIRA LOPES GONÇALVES**, matrícula nº 00006698-02, lotada no Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras - CCHSL, *Campus* Imperatriz, Classe C, Referência III, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, para Classe C, Referência IV, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, de Professora Adjunta, conforme Processo nº 0206394/2023 – UEMASUL, de 20/11/2023.



Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 20/11/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz - MA, 30 de novembro de 2023.

Prof. Me. José Sérgio de Jesus Salles
Pró-Reitor de Planejamento e Administração - PROPLAD

PORTARIA N.º 131/2023 - PROPLAD/UEMASUL

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 059/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022, e a Portaria nº 101/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional por desempenho acadêmico da Professora MARINALVA DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 00880072-00, lotada no Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras - CCHSL, *Campus* Imperatriz, Classe B, Referência I, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, para Classe B, Referência II, em regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva - TIDE, de Professora Assistente, conforme Processo nº 0150901/2023 – UEMASUL, de 18/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 18/08/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz - MA, 30 de novembro de 2023.

Prof. Me. José Sérgio de Jesus Sales
Pró-Reitor de Planejamento e Administração – PROPLAD

PORTARIA N.º 132/2023 - PROPLAD/UEMASUL

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria nº 059/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022, e a Portaria nº 101/2022 - GR/UEMASUL, de 01/01/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional por desempenho acadêmico do Professor THIAGO SOUSA SILVA, matrícula nº 00814312-03, lotado no Centro de Ciências Humanas, Sociais e Letras - CCHSL, *Campus* Imperatriz, Classe B, Referência II, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para Classe B, Referência III, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, de Professor Assistente, conforme Processo nº 0162015/2023 – UEMASUL, de 05/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 05/09/2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Imperatriz - MA, 30 de novembro de 2023.

Prof. Me. José Sérgio de Jesus Sales
Pró-Reitor de Planejamento e Administração – PROPLAD

Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA

NOTIFICAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO – FAPEMA, nos termos da Instrução Normativa nº 50, de 30 de agosto de 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, notifica o interessado abaixo relacionado a apresentar a prestação de contas, no prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação desta notificação, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

INTERESSADOS

NOME	SOLICITAÇÃO
Francinaldo Soares Silva	06686/22 – LITERATURA

São Luís, 01 de dezembro de 2023.

José Arnodson Coelho de Sousa Campelo
Diretor Adm. Financeiro-FAPEMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

PORTARIA N.º 631, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo do Art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual estabelece o dever-poder da Administração Pública fiscalizar a execução dos Contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 1.º, 67, § 1.º e 2.º, 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais determinam que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Representantes da Administração especialmente designados;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 102, de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE/MA, dia 14 de abril de 2023, edição 70.

Art. 2º - Designar a servidora **MILENA COELHO DE OLIVEIRA MOREIRA**, Assessora especial III, matrícula nº 00255647-04, para exercer a função de **Fiscal Titular do Contrato Administrativo de n.º 18867707/2020**, referente ao Processo Administrativo SIGEP nº 2308300034, firmado entre a **Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFICOS - EBCT**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0034-71, cujo objeto é a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS, mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.



Art.2º - Designar a servidora **CYNARA ELENA SILVA SOUZA ARRAES**, Auxiliar Técnica, matrícula n.º 890064-0, para exercer a função de Fiscal Suplente do Contrato acima referenciado.

Art. 3º - Caberá aos fiscais técnicos dos contratos referenciados, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, como representantes da administração, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das inconsistências sem prejuízo das demais competências técnicas e legais.

Parágrafo Único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas à Chefia imediata em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PEDRO CARVALHO CHAGAS

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

PORTARIA Nº 213 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 69 da Constituição do Estado do Maranhão e conforme disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988.

Considerando a necessidade de constituição da Comissão de Credenciamento, conforme o item 5.1 do Edital de Seleção da Melhor Farinha D'Água Artesanal do Estado do Maranhão.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2.047 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

R E S O L V E :

Art. 1º - Rescindir os Contratos de Prestação de Serviços de Professores, Modalidade Educação Básica das Unidades Regionais de Educação de **Açailândia, Itapecuru Mirim, Santa Inês e Viana** na forma do Anexo Único, desta Portaria, conforme solicitações enviadas pelas respectivas UREs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data indicada no Anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS

SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC

(Conforme Portaria nº 490, de 13/6/2023, publicado no DOE nº 111 em 16/6/2023)

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.047 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº	URE	NOME DO PROFESSOR	MUNICÍPIO	CPF	ID	MODALIDADE	DATA
1	URE AÇAILÂNDIA	ANTONIA MISSILENE FEITOSA ARAUJO	ITINGA DO MARANHÃO	516.067.042-49	892813-0	ENSINO MÉDIO REGULAR	01/12/2023

RESOLVE:

Art 1º. Designar os servidores infrarrelacionados para compor a Comissão de Credenciamento, sob a presidência do primeiro:

NOME: Ladyanne Pinheiro Asevedo

CARGO: Superintendente de Organização Produtiva

ID Nº: 00852305

NOME: Ana Paula dos Santos Dias

CARGO: Assessor Especial III

ID Nº: 0086845-01

NOME: Sara Carvalho Brito

CARGO: Auxiliar de Serviços II

ID Nº: 00886118

NOME: José Ribamar Gomes de Mesquita

CARGO: Supervisor de Economia Inclusiva

ID Nº: 0080556-06

Parágrafo único: Constituem obrigações da Comissão de Credenciamento as elencadas no item 5.2 do Edital de Seleção da Melhor Farinha D'Água Artesanal do Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Em São Luís (MA), 28 de novembro de 2023.

RICARTE ALMEIDA SANTOS

Secretário Adjunto de Organização Produtiva



2	URE AÇAILÂNDIA	LETICIA MENDES SOARES	AÇAILÂNDIA	056.003.259-59	882513-0	ENSINA BRASIL	01/12/2023
3	URE ITAPECURU MIRIM	ELITON DA SILVA LIMA	NINA RODRIGUES	011.733.642-42	878264-1	ENSINO MÉDIO REGULAR	01/12/2023
4	URE SANTA INÊS	LUANA SOUSA CHAVES	BOM JARDIM	036.802.793-70	893466-0	EDUCAÇÃO INDÍGENA	01/12/2023
5	URE SANTA INÊS	MILCA SALEM DOS SANTOS SILVA	SANTA LUZIA	607.983.763-33	895415-0	EDUCA MAIS	01/12/2023
6	URE SANTA INÊS	MARIA SÔNIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	SANTA INÊS	026.498.783-71	847390-2	EDUCAÇÃO ESPECIAL	01/12/2023
7	URE VIANA	MARIZETE BORGES SILVA SEREJO	PENALVA	012.427.013-11	863627-1	ENSINO MÉDIO REGULAR	01/12/2023

PORTARIA Nº 2.062 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no artigo 25, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 69, inciso IV, da Constituição do Estado do Maranhão.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir os Contratos de Prestação de Serviços de Professores, Modalidade Educação Básica das Unidades Regionais de Educação de **Açailândia, Barra do Corda, Itapecuru Mirim, Rosário e São Luís** na forma do Anexo Único, desta Portaria, conforme solicitações enviadas pelas respectivas UREs.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seu efeito a data indicada no Anexo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS/SEDUC
 (Conforme Portaria nº 490, de 13/6/2023, publicado no DOE nº 111 em 16/6/2023)

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.062 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023 - RESCISÃO CONTRATUAL DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Nº	URE	NOME DO PROFESSOR	MUNICÍPIO	CPF	ID	MODALIDADE	DATA
1	URE AÇAILÂNDIA	ROSINETE BERNARDES RODRIGUES	AÇAILÂNDIA	021.806.073-42	877202-1	EDUCA MAIS	01/12/2023
2	URE BARRA DO CORDA	MAGNO MACHADO LIMA GUAJAJARA	BARRA DO CORDA	601.778.913-94	165280-5	EDUCAÇÃO INDÍGENA	01/12/2023
3	URE ITAPECURU MIRIM	CLEDIANE MAGALHÃES ARAÚJO	VARGEM GRANDE	010.043.673-09	884784-0	ENSINO MÉDIO REGULAR	01/12/2023
4	URE ITAPECURU MIRIM	CLEDIANE MAGALHÃES ARAÚJO	VARGEM GRANDE	010.043.673-09	884784-1	ENSINO MÉDIO REGULAR	01/12/2023
5	URE ITAPECURU MIRIM	LUIS FELIX DE BARRÓS VIEIRA ROCHA	MATÕES DO NORTE	007.385.353-46	875627-1	ENSINO MÉDIO REGULAR	01/12/2023
6	URE ROSÁRIO	MILVA SAMILLE CORREIA FERREIRA	PRESIDENTE JUSCELINO	034.771.673-33	878204-0	ENSINO MÉDIO REGULAR	01/12/2023
7	URE SÃO LUÍS	JOHNES RONALDO SILVA SANTOS	SÃO LUÍS	027.104.033-58	885630-0	EDUCA MAIS	01/12/2023

Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA

RESOLUÇÃO CONSUP/IEMA Nº 05, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a delegação para conferir Outorga de Grau dos Cursos Técnicos dos IEMAs Plenos: Coroatá, Codó, Timon, Matões, Santa Luzia do Paruá, Pindaré-Mirim, Santa Inês e Amarante ao Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro Jofran da Conceição Silva Filho.

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução nº. 115, de 08 de março de 2021, publicado no D.O.E. de 19 de abril de 2021, *ad. referendum* do Conselho Superior do IEMA,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar a conferência da Outorga de Grau dos Cursos Técnicos em Administração, Alimentos, Agricultura, Agronegócio, Agropecuária, Análises Clínicas, Design de Interiores, Logística, Enfermagem, Eletromecânica, Equipamentos Biomédicos, Estética, Gerência de Saúde, Informática, Informática para Internet, Meio Ambiente, Nutrição e Dietética, Programação de Jogos Digitais, Química, Recursos Pesqueiros, Registro de Informações em Saúde, Regis-



tro de Sistema de Energia Renovável, Serviços Jurídicos, Zootecnia, dos IEMAs Plenos Coroatá, Codó, Timon, Matões, Santa Luzia do Paruá, Pindaré-Mirim, Santa Inês e Amarante ao Diretor-Adjunto Administrativo Financeiro **JOFRAN DA CONCEIÇÃO SILVA FILHO** para os formandos habilitados para este fim.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

CRICIELLE AGUIAR MUNIZ

Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

RESOLUÇÃO CONSUP/IEMA Nº 06, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a delegação para conferir Outorga de Grau dos Cursos Técnicos dos IEMAs Plenos: Cururupu, São Vicente Ferrer e Viana ao Diretor-Adjunto Pedagógico Abenaias Almeida Silva.

A **Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, com base na Resolução nº. 115, de 08 de março de 2021, publicado no D.O.E. de 19 de abril de 2021, *ad. referendum* do Conselho Superior do IEMA,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar a conferência da Outorga de Grau dos Cursos Técnicos em Administração, Agroindústria, Alimentos, Agricultura, Finanças, Manutenção e Suporte em Informática, Recursos Pesqueiros, Serviços Jurídicos, Serviços Públicos, dos IEMAs Plenos Cururupu, São Vicente Ferrer e Viana ao Diretor-Adjunto Pedagógico **ABENAIAS ALMEIDA SILVA** para os formandos habilitados para este fim.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

CRICIELLE AGUIAR MUNIZ

Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão

EDITAL N.º 14/2023/IEMA - AUDIÊNCIA PÚBLICA

AVISO DE EDITAL. EDITAL N.º 14/2023/IEMA - AUDIÊNCIA PÚBLICA. O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, o presente edital interno para a realização de Audiência Pública com o objetivo de dialogar sobre as demandas e definir os cursos técnicos profissionalizantes integrados ao Ensino Médio em Tempo Integral a serem ofertados pelo **IEMA Pleno Porto Franco**. A audiência pública será presencial, presidida pela Diretoria Geral do IEMA e realizar-se-á no dia 06 de dezembro de 2023, às 14h00min, na Praça Dom Marcelino, nº 360, Bairro Beira Rio, Porto Franco – MA. O Edital n.º 14/2023 poderá ser consultado na íntegra no site do IEMA: <https://iema.ma.gov.br/>. São Luís, 01 de dezembro de 2023.

CRICIELLE AGUIAR MUNIZ

Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IEMA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº. 780/2023 - GAB/SSP/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, conforme. Ofício nº 550/2023 – GAB/CORREG. GERAL, de 24.11.2023,

RESOLVE:

Lotar **KELSON RABELO FERNANDES**, ID: 00851027, Investigador de Polícia, Classe C, Referencia 7, Grupo Segurança Subgrupo Atividades de Polícia Civil, no Serviço de Correição, da Corregedoria Geral do Sistema Estadual de Segurança Pública.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM SÃO LUÍS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

MAURICIO RIBEIRO MARTINS
Secretário de Estado da Segurança Pública

Polícia Civil do Maranhão - PC/MA

PORTARIA Nº 1.176/2023 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 079, de 27/04/2010, considerando o Ofício nº 289/2023-SRH/SSP, de 21/11/2023,

RESOLVE:

Lotar **MARISTELA SANTANA BARBOSA**, ID. nº: 00310158-0, Investigador de Polícia, Classe Especial, Referência 11, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, no **14º Distrito Policial – Bequimão, a considerar de 23/11/2023.**

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 1.177/2023 - PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22.04.2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079 de 27.04.2010.

RESOLVE:

Prorrogar a Redução de Carga Horária Semanal, de 25% (vinte cinco por cento) por um período de 180 (cento e oitenta) dias a **considerar de 28/11/2023 a 25/05/2024**, do servidor, **LEONARDO ANDRÉ COELHO LOBO DE CARVALHO**, ID:00312958-0, Delegado de Polícia, 1ª Classe, com exercício na Superintendência Estadual de Investigação de Homicídios e Proteção à Pessoa, com base no art. 164 da lei nº 6.107/1994, e **Laudo Pericial nº 0397/2022-DPME de 27/07/2022, de acordo com o Processo nº 208470/2022 de 23/11/2023.**



**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM
SÃO LUÍS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA Nº 1.178/2023 – PC/MA.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base na Portaria nº. 683/2010/GAB/SSP, de 22/04/2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 079, de 27/04/2010, considerando a C.I. nº 1674/2023-DG/PCMA, de 22/11/2023, e C.I. nº 1454/2023-SPCC/DG/PCMA, de 14/11/2023,

RESOLVE:

I - Remover **CARLIANE SILVA DE CASTRO**, ID. nº: 00873797-1, Investigador de Polícia, Classe A, Referência 3, Grupo Segurança, Subgrupo Atividades de Polícia Civil, da Seccional de Polícia Civil - Norte, para a **Seccional de Polícia Civil - Oeste**, a considerar de 22/11/2023.

II – Cumprir o que determina o Artigo 23, Inciso I, § 5º, alínea “A”, da Lei nº. 8.508/06 (período de trânsito no prazo de vinte quatro horas).

**DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM
SÃO LUÍS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

JAIR LIMA DE PAIVA JUNIOR
Delegado Geral de Polícia Civil

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 034/2023-CPC

SERÃO APRECIADOS PELO CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL, em Sessão Ordinária a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2023, terça-feira, às 15:00 horas, no Gabinete da Delegacia Geral de Polícia Civil, à Travessa Guaxenduba nº 100, Bairro Outeiro da Cruz, nesta cidade, o(s) seguinte(s) processos:

01-PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2022
Acusado: **IPC-MARCELO THADEU PENHA CARDOSO**
Relatora: **Conselheira Katherine Silva Chaves Lima-SECCOR**
Advogados: **Aécio Francisco Bezerra Santos-OAB/MA 14.694 e Filipe Franco Santos-OAB/MA 13.694**

DECISÃO: _____

02-PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 20/2021
Acusados: **IPC-PAULO ANDRÉ CUTRIM DE SOUSA** e **IPC-LEILA PRISCYLA PINHEIRO ALMEIDA**
Relator: **Conselheiro Augusto Barros Neto-SEIC**
Advogados: **Filipe Franco Santos-OAB/MA 13.694**
Aécio Francisco Bezerra Santos-OAB/MA 14.694

DECISÃO: _____

Encerrada a sessão, o(s) processo(s) em pauta que não for(em) julgado(s), estão incluídos automaticamente na pauta da sessão seguinte.

CONSELHO DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JAIR LIMA DE PAIVA JÚNIOR
Delegado Geral de Polícia Civil
Presidente do Conselho de Polícia Civil

Perita Geral

PORTARIA Nº 11, DE 28 de NOVEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão de Recebimento de Materiais e equipamentos adquiridos pela Secretaria Nacional de Segurança Pública para implementação do Sistema Nacional de Análise Balística – SINAB na Perícia Oficial de Natureza Criminal do Maranhão no âmbito da Regional de Perícia Oficial da Região Tocantina.

A PERITA GERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.236 de 27 de março de 2020, art.2º, parágrafo único, e de acordo com o os princípios constitucionais que orientam a administração pública,

RESOLVE

Art. 1º Instituir, no âmbito da Perícia Oficial de Natureza Criminal, a Comissão de Recebimento de Material referente à doação de Sistema de Identificação Balística decorrente de processo aquisitivo do Projeto Sistema Nacional de Análise Balística – SINAB, da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão, sem prejuízo das suas atribuições, observada a legislação aplicável e todas normas vigentes, os servidores abaixo nominados, sob a presidência do primeiro.

Nome	CPF	Matrícula	e-mail
Romualdo Cunha Coelho	015.342.713-25	2400448	romualdo.coelho@periciaoficial.ma.gov.br
Álvaro Antônio Bezerra dos Santos	025.426.433-69	8209680	alvaro.santos@periciaoficial.ma.gov.br
Paulo Vitor Mota Marinho	031.460.623-80	873816-1	paulo.marinho@periciaoficial.ma.gov.br
Décio Carvalho de Sousa	013.571.493-10	2398915	decio.sousa@periciaoficial.ma.gov.br

Art. 3º. O presidente será substituído nas suas ausências e impedimentos legais por Álvaro Antônio Bezerra dos Santos, Diretor do Instituto de Criminalística de Imperatriz/ICRIM-MA.

Art. 4º. A comissão fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções, devendo prestar a colaboração necessária que lhes for requerida dos órgãos vinculados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DIREÇÃO GERAL DE PERÍCIA OFICIAL DE NATUREZA CRIMINAL, EM SÃO LUÍS, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANNE KELLY BASTOS VEIGA
Perita Geral

Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - CBMMA

Portaria n.º 040/2023/DP-3/CBMMA

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFERE O ART. 6º DA LEI Nº 10.230, DE 23 DE ABRIL DE 2015 C/C ART. 1º DO DECRETO N.º 22.708 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006 E ART. 2º E 8º DA LEI 6.839 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1996,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o MAJOR BM R/R **IVALDO LIMA GOMES**, CPF: 253.166.353-00, para desenvolver atividades de apoio administrativo, por período de 5 anos, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão, após cumprir todos os requisitos previstos no Edital de processo seletivo nº 001/DP-3/CBMMA de 10 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial nº 116, do dia 22 de junho de 2022 e lotar no CMCB-II, localizado no município de São José de Ribamar - MA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação em Diário Oficial do Estado do Maranhão.

QUARTEL DO COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**CÉLIO ROBERTO PINTO DE ARAÚJO – CEL QOCBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMMA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 84/2023
RESULTADO FINAL
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MARANHÃO**

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 84/2023, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO ESPECIALISTA PENITENCIARIO EM DIREITO - CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA, RESOLVE:

1. Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos e aprovados.

2. A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

ESPECIALISTA PENITENCIARIO EM DIREITO

CLASSIFICADO(S)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
1	41176	55706444315	JOSE CARLOS GOMES RODRIGUES JUNIOR
2	43122	90607210397	JUCELIA PAULA DE SOUSA SENA
3	42900	00338474366	JOYCIANE DA SILVA VIEIRA
4	43606	09230133779	MAGNUM FOSSE DAVID
5	42090	03561022383	THAYS MAPURUNGA MENDES NUNES
6	42095	03875019326	ANTONIO PEREIRA DE SOUSA
7	43618	04546389302	WILNNE JANNE PINHEIRO MOTA
8	41627	02997796377	JHONATAN MATHEUS VERDE SOARES
9	42847	90769627315	JOSIANY CAMARGO ROCHA
10	41270	00112425313	TAINARA DOS SANTOS CARVALHEDO

11	41442	30460632884	MARTIN MULLER MARTINS PARDAL
12	43422	01118949480	ADONIAS REGINALDO LOPES NETO
13	43512	03274936316	RENATA FREIRE AMORIM
14	41552	05640533331	ISAIAS DOS SANTOS CARNEIRO
15	41452	04872042395	HENRIQUE PONTES DOS ANJOS
16	43522	02700612310	ANDRE LUIS ARAUJO ALVARENGA
17	43564	05234250318	ALESSANDRA FARIAS FEITOSA
18	41725	05632083330	INGRID FRAZAO CORREA
19	42783	02263868305	JUSCICLEIA DA SILVA CAVALCANTE
20	43559	01211540332	INALDO SILVA JUNIOR
21	41223	60879884320	MARINA FERNANDES CUNHA
22	41136	97729060310	KLAUCYANE DE FATIMA SOUSA
23	41424	99431033372	CARLOS HENRIQUE CANTANHEDE CUNHA
24	41321	04068446318	THIAGO LIMA DA SILVA
25	41129	04298921360	GLEYKA PACHECO DUTRA

CLASSIFICADO(S)

ORDEM	INSCRIÇÃO	CPF	NOME
26	43617	05146857199	MARIA MONICA SILVA DOS SANTOS
27	41775	05611672302	ALEXANDRE WALISSON REGO DE TOMAZ MACHADO
28	41334	06169794100	MARCOS MENDES LIMA
29	41727	03446768203	KARINA ESTHER DA SILVA LIRA
30	43543	47967145534	JENILTON BARBOSA DA SILVA
31	41622	00124824471	ANDREA ANDRADE SILVA
32	43470	77805631387	JOSE BISPO RIBEIRO NETO
33	42815	02787331319	SILVICLEA DA SILVA COSTA
34	41323	51607980215	ROUMIEE HALAN DA SILVA SOUSA
35	42714	93843925372	MARIA RIBAMAR ANDRADE LINDOSO
36	41608	04797164476	PATRICIA MARIA ARAUJO DA COSTA
37	43313	03149739152	KATIA DANUBIA BENITEZ BIACCHI
38	41120	04913131362	SARAH SABRINA CARVALHO ALVES
39	41792	04999376199	RUANA MAIA SANTOS
40	41111	60816153329	WANDERSON DE MORAES PEREIRA
41	43289	08429080309	LUCAS BEZERRA NUNES
42	41106	01488618305	MARCOS ANTONIO MAIA DA SILVA
43	43465	00088036332	VIVIANA DE SOUSA NUNES
44	42671	96409770391	FRANCISVALDO ARAUJO MOREIRA
45	41798	66466423387	WESLEY ALEXANDRE SARMENTO FALCAO ALMEIDA
46	43182	02703546386	ALYANNA RUSSELYA NASCIMENTO SILVA
47	41210	05159853332	KAROLINA FERREIRA DE JESUS



48	43430	60928464385	HALON SILVA SOUZA
49	41205	06093368351	DEBORAH SAMIRIZ SILVA OLIVEIRA
50	41977	60950561363	THAMIRES DA CONCEICAO DA SILVA
51	41292	10991436750	ANA CAROLINA NOGUEIRA RODRIGUES
52	41277	61588433340	CAROLINI CAMPOS BANDEIRA
53	42478	61040246370	VITORIA STELLA FERREIRA SERRA

CLASSIFICADO(S)

<u>ORDEM INSCRIÇÃO</u>	<u>CPF</u>	<u>NOME</u>	
54	43610	61049587375	GEYSMILLER VICENTE MAGALHAES
55	43444	54740576287	GUILHERME SOUZA LEITE
56	43040	61567743358	MARIA FRANCIELE SILVA DOS SANTOS
57	41445	61252691327	HANITON PEREIRA DE OLIVEIRA
58	42952	05877766333	LUCAS MATEUS CHAVES LIMA MENEZES
59	41177	60965547337	VICTOR GABRIEL MENDONCA

DESCCLASSIFICADO(S)

<u>ORDEM INSCRIÇÃO</u>	<u>CPF</u>	<u>NOME</u>	
60	41209	61779032315	MARCIA MARIA NUNES DE LIMA PIRES
61	43484	08492488760	ALEXANDRE MOREIRA CAMPOS MENDES
62	43400	03483137300	SAVANNAH CRISTINA DA CUNHA FONSECA
63	41338	03340241376	FELIPE DANIEL OLIVEIRA DE SOUSA
64	43627	03323958390	FLAVIA TEOTONIO BALEEIRO
65	43611	04740321327	ISLEILTON SILVA CHAVES
66	41377	18719459840	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT
67	42970	60680101390	JESSICA ROCHA DOS SANTOS
68	43428	05088655576	ANDERSON DE JESUS BRITO
69	43030	03907185307	LIDIO LOPES DE ALMEIDA NETO
70	42131	52327930391	KETIA REGINA ARAUJO SILVA
71	42274	01412219337	MANOEL ALMEIDA NUNES NETO SEGUNDO
72	42336	06731113425	FLAVIO JOSE DA SILVA
73	43347	05144702325	MARCIO FERREIRA DOS SANTOS
74	43202	09897374469	EDUARDO LEVI GOMES FRANCO
75	43369	04012441302	MAGILA MARTINS FURTADO
76	42360	63851946200	MICHELLE DE OLIVEIRA BASTOS
77	43582	02512141179	VIRGINIA SANTOS ROCHA
78	43562	04539673530	CARLOS GEANINI DOS SANTOS LOPES
79	41227	77827767320	MARIA IONETE MAGNO CATARINO
80	43279	05176148390	RAYZA CAVALCANTE DE SOUSA
81	42189	07661230496	JADIEL BRAGA ALVES

82	42784	64877558500	WILLIAM KLEBER MATO GROSSO FADIGAS
83	43335	02995909336	JOSENIEL BEZERRA DE ASSIS
84	41224	05732435301	RAFAELA SOARES TAVARES
85	41202	01535105283	CARLOS HENRIQUE MIRANDA BARROS
86	42838	04368836197	COSME JUNIO MOREIRA GONCALVES
87	41328	01163740390	JHONOTAS OLIVEIRA DA SILVA

DESCCLASSIFICADO(S)

<u>ORDEM INSCRIÇÃO</u>	<u>CPF</u>	<u>NOME</u>	
88	42180	96399848334	CRISTIANE PINHEIRO HEIRENIO
89	42203	61673877370	LORENA ABREU LEITE DE ALMEIDA
90	43468	00286641321	SANYA CECILIA AQUINO DE SA
91	41152	03015242385	ALEXANDRE FERNANDO CUNHA RODRIGUES
92	41170	06478640370	CAIO ROBERTO DO VALE ROCHA
93	43601	90486498387	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
94	41774	00950631108	MARIA LAY PEREIRA NEVES
95	41178	01570524270	BRUNA GOMES DA SILVA
96	42534	70046897194	GENALDO FERREIRA GOMES
97	42196	05484843332	PAMELLA JESSICA LIMA VIEIRA SANTOS
98	42842	05644458350	CARLOS EDUARDO DOS REIS MOURA
99	41279	70173440142	CAMILA ZAGO SILVEIRA
100	42662	08445042971	ELENIR DOS SANTOS VISIONESKI
101	42958	04598567589	LUANA CORDEIRO PALMEIRA
102	42638	07674969304	ANA CAROLYNE NUNES CESAR
103	41820	05234398307	LAIS EMILIA DELGADO DE JESUS OLIVEIRA
104	42632	06430340309	ANGELA MARIA DANTAS DA COSTA
105	43300	39037797334	VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
106	41231	48737925334	SUELY RESPLANDES DOS SANTOS
107	41672	83327428387	JAIDER MACEDO FONSECA
108	41143	31828565881	ANDRE DOS SANTOS LEITE
109	42515	04852264309	LUANA DE FREITAS LEITE
110	41349	05455729322	JOHNNY WESLLEY SILVA MESQUITA
111	41546	05144025390	BRUNA SUELLEN COSTA REGO
112	43419	05800360308	KESSIO JHONNES DE SOUSA SILVA
113	43109	06329529388	AGDA JAYSSA CARVALHO DA SILVA MIRANDA
114	41181	61037137302	SANMIA PAOLLA SILVA COSTA
115	42312	04722560250	WANALLA DA SILVA SANTOS



DESCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO CPF NOME

116 43325 61792189354 DOUGLAS ALVES DA SILVA

São Luís/MA, 01/12/2023

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL 83/2023
RESULTADO FINAL
MUNICÍPIO DE CODO - MARANHÃO**

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Edital nº 83/2023, que trata do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMACAO DO QUADRO RESERVA PARA O CARGO TECNICO PENITENCIARIO EM ENFERMAGEM - CONTRATACAO POR PRAZO DETERMINADO - PARA A UNIDADE PRISIONAL DA CIDADE DE CODO/ MA, RESOLVE:

1. Divulgar e homologar o resultado final dos candidatos e aprovados.

2. A Secretaria de Administração Penitenciária convocará o quantitativo de candidatos de acordo com a ordem de classificação e da necessidade da Unidade Prisional.

TECNICO PENITENCIARIO EM ENFERMAGEM**CLASSIFICADO(S)****ORDEM INSCRIÇÃO CPF NOME**

1	41226	47540060387	ALBETIZA LOPES VIEIRA
2	41168	75404516372	HILDA DE JESUS SILVA
3	43220	75177862372	CELIA REGINA LIMA LISBOA
4	42608	66863147300	MARCELINA DA SILVA DE PAIVA
5	41221	88085708353	TEREZA DE SOUSA BRANDAO
6	41214	03941430351	DIANA SILVA MENDONCA
7	41900	91043638334	AMELIA VITORIA FERREIRA SANTOS
8	43397	91439957304	FRANCISCA MAURICELIA DA SILVA CARVALHO
9	43353	02600121307	ELIZETE CARMEM TRINDADE SILVA
10	43336	91233089315	REJANE MARINHO QUEIROZ
11	43513	02406849317	ZULEIDE DOS SANTOS GUIMARAES
12	43361	01914507312	LUCILENE ALVES DA CRUZ
13	41393	03174478154	FRANCISCA MARCIA LIMA DA SILVA
14	41736	61005936374	DANIEL CARLOS VIANA BATISTA
15	42702	08260007380	JULIA THAYNA FERREIRA PRADO

DESCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO CPF NOME

16	43332	01138071390	MARIA DO NASCIMENTO BRANDAO SILVA
----	-------	-------------	-----------------------------------

17	42961	01878488317	JOANA LIMA RODRIGUES NEDINA
18	41133	89981006220	PATRICIA DOS SANTOS BRITO
19	41281	05442934364	SAMARA DE SOUSA VIEIRA
20	42159	02753895376	THIAGO BARROS COSTA
21	42109	24868434349	SELEMERICO CUNHA FERREIRA
22	43510	96927755349	ANA CLEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA
23	41199	57082154372	MOUDENILDE RODRIGUES DE OLIVEIRA VELOZO
24	43474	05103218100	ALEXANDRE LEONARDO SILVA SANTOS
25	41783	00429379307	NUBIA RODRIGUES DE MORAES DA SILVA
26	41350	63563401349	JANAINA CARLA ARAGAO DINIZ
27	43544	01171642326	MARIA ANITA PINTO SOARES CARDOZO
28	41395	02083905377	MARCIO DA ROCHA MARTINS
29	42613	03679495390	ANA CRISTINA RIBEIRO FEITOSA
30	42471	02954888326	WILSON RIBEIRO DE SANTANA
31	41351	03418168337	MAGALLY CRISTENE LEITE MELO
32	41991	03218507340	JOELSON COSTA LIMA
33	42953	04461012301	IZABEL CRISTINA DA SILVA CRUZ
34	42805	60489777350	ITAMIRES GUIMARAES DIAS
35	42227	06187929373	LAIS DANIELA DOS SANTOS VIANA
36	41283	06319990350	WILSON FERREIRA
37	41348	07336707335	WENDELL CARLOS COUTINHO DA CONCEICAO
38	43629	89666321300	CIDILEA DOS REIS SILVA FONTES
39	43540	05690319317	LILIAN NARAH FERREIRA DA SILVA
40	41381	61005930333	WENDEL VIANA BATISTA
41	42314	06936998330	JAQUELINE BRITO DA COSTA
42	43469	61274842352	LETICIA SOUSA VIEIRA
43	43452	61961842378	SARA BRENDA SILVA ARAUJO

DESCLASSIFICADO(S)

ORDEM INSCRIÇÃO CPF NOME

44	41412	61672685338	ANA KAROLYNE CARDOSO RODRIGUES
45	43299	76793680315	LISANDRA SILVA SANTOS
46	41872	60683424335	MARIANA AGUIAR LIMA
47	41375	02449141332	PAMELA NATATTYRA FURTADO MOUSINHO
48	41234	05136661330	LAURENIR ARAGAO DE SOUSA



49	42024	06366548340	LEOMAR DA SILVA FEITOSA
50	41817	61462231314	NATAN NASCIMENTO RODRIGUES
51	41416	62247843379	DAYANE DE SOUSA FREITAS
52	42136	61630137359	LILLIAN KATRINE QUEIROZ SILVA
53	42659	44694091387	ALYS RAQUEL MARTINS VIANA
54	41325	06026237402	EDLENE RAIMUNDO DA SILVA
55	43255	01413818331	FRANCISCA DAS CHAGAS VAZ ROCHA RIOS
56	41251	61311794336	CAROLAINE SILVA DE OLIVEIRA
57	43270	03619212333	IOLE CRISTINE MENDONCA MESQUITA
58	41215	04419163330	DAKIS TONY ARAUJO VIANA
59	41839	03325434398	FRANCIENE SOUSA MELLO
60	41959	27837939387	JOANA BATISTA CANTANHEDE MACEDA
61	43339	60656368357	JOSE CLEITON NASCIMENTO DE ARAUJO
62	42798	60878534300	FRANCISCO KAYO LIMA DA SILVA
63	43180	04313817395	VIRGINIA OLIVEIRA DE SOUSA

São Luís/MA, 01/12/2023

Murilo Andrade de Oliveira
Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Corregedoria do Sistema Penitenciário - CORSIP/SEAP

PORTARIA Nº 425/2023 – CORSIP/SEAP

O CORREGEDOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 235, inciso III, da Lei nº. 6.107, de 27 de julho de 1994, art. 15 do Decreto nº 33.332, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Portaria inaugural nº 414/2023- CORSIP/SEAP, que instaura a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 037/2023- CORSIP/SEAP, publicada do D. O. E em: 21/11/2023, sob edição nº 213 levando-se em conta haver duplicidade dos fatos apurados.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMRA-SE.

CORREGEDORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, EM SÃO LUÍS, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

WASHINGTON DE JESUS CABRAL COSTA
Corregedor do Sistema Penitenciário

A Unidade de Gestão do Diário Oficial

**Edita, Imprime
e Distribui
qualidade ao
público**

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Site: www.diariooficial.ma.gov.br

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida
Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362

CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA



**São cadernos dedicados ao Poder Executivo
e à publicação de matérias de Terceiros.**

ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial

Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.

Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA

E-mail: suporte@diariooficial.ma.gov.br – Site: www.diariooficial.ma.gov.br

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO
Diretora-Geral do Diário Oficial

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados a Unidade de Gestão do Diário Oficial em CD ou Pen Drive;
- b) Medida da Página - 17cm de Largura e 25 cm de Altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows - Versão 6,0 ou Superior;
- d) Tipo da fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 9;
- f) Entrelinhas automático;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadros sem linhas de grade ou molduras;
- i) Gravar no CD ou Pen Drive sem compactar, sem vírus de computador;
- j) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial;
- k) Se o erro for proveniente de falha de impressão, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do CD ou Pen Drive, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- l) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas;
- m) Utilize tantos CDs ou Pen Drives quanto seu texto exigir;
- n) Entrega de originais, 48 horas antes da data solicitada para Publicação.

Informações pelo telefone (98) 2016-4362

TABELA DE PREÇOS

PUBLICAÇÕES	VALOR DO EXEMPLAR
Valor centímetro x coluna (1cm x 8,5cm)	Exemplar do dia.....R\$ 0,80
Terceiros..... R\$ 7,00	Após 30 dias de circulação. R\$ 1,20
Executivo..... R\$ 7,00	Por exercício decorrido R\$ 1,50